



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 693/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6163/2019

Pilar do Sul, 16 de outubro de 2019.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento nº 223/2019, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos acerca de reajustes dos salários dos servidores municipais.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

JOÃO BATISTA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br



Protocolo N.º 0696-2019
Recebido do Executivo 0470-2019
17/10/2019 15:27:26

LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR



Pilar do Sul, 15 de outubro de 2019.

Ref: Requerimento nº. 223/2019

Em atendimento ao Requerimento nº. 223/2019, o Departamento de Recursos Humanos, por sua Encarregada que esta subscreve, vem por meio deste encaminhar as informações solicitadas, conforme seguem:

1) Cópia dos atos legais em anexo;

REPASSE INFLACIONÁRIO			
Ano	Índice	Vigência	Ato legal
2009	8,22%	01/01/2009	
2010	2,58%	01/01/2010	Decreto nº. 2503/2009
2011	5,05%	01/01/2011	Decreto nº. 2618/2010
2012	7,32%	01/01/2012	LC 257/2011
2013	5,53%	01/01/2013	LC 264/2012
2014	5,77%	01/01/2014	LC 271/2013
2015	6,28%	01/01/2015	LC 282/2015
2016	10,5%	6,50% 02/2016	LC 291/2016
		4% 08/2016	
2017	6,99%	01/01/2017	LC 297/2017
2018	2,8%	01/01/2018	LC 306/2018
2019	4,04589%	01/01/2019	LC 312/2019

2) Cópia dos atos legais em anexo;

REPASSE - AUMENTO REAL			
Ano	Índice	Vigência	Ato legal
2010	3%	01/05/2010	LC 0244/2010
2012	5%	01/04/2012	LC 260/2012
2013	Ref 1 à 8= 4%	01/10/2013	LC 269/2013*
	Ref 9 à 12= 3%		
	Ref 13 à 15= 2%		
2014	2,5%	01/10/2013	LC 275/2014**
2019	2%	01/09/2019	LC 320/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LC 269/2013* = Reajuste dos funcionários, constantes na LC 267/2013;
LC 275/2014**= Reajuste aos Docentes e Suporte Pedagógico (LC 217/2007);

- 3) Com relação ao item 3, temos a informar que inexistem cópias das Atas de reuniões entre Prefeitura e o Órgão Sindical sobre acordos de aumento real para os servidores.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
MARLENE DE CARVALHO GOIS SEABRA
RG: 40.833.633-X CPF: 361.278.368-83
RECURSOS HUMANOS

Setor RH Dezembro de 2008.

Vigência 01/01/2009 - Reajuste = 8,22 %

Tabela de Salários

Referen	Valor Antigo	Valor Corrigido
1	R\$ 439,94	R\$ 476,10
2	R\$ 514,30	R\$ 556,58
3	R\$ 551,04	R\$ 596,34
4	R\$ 613,76	R\$ 664,21
5	R\$ 675,58	R\$ 731,11
6	R\$ 731,14	R\$ 791,24
7	R\$ 806,40	R\$ 872,69
8	R\$ 879,87	R\$ 952,20
9	R\$ 956,93	R\$ 1.035,59
10	R\$ 1.018,75	R\$ 1.102,49
11	R\$ 1.072,51	R\$ 1.160,67
12	R\$ 1.192,58	R\$ 1.290,61
13	R\$ 1.258,88	R\$ 1.362,36
14	R\$ 1.530,37	R\$ 1.656,17
15	R\$ 1.836,80	R\$ 1.987,78
	2008	2009

ANEXO I dezembro de 2008 RH. - Reajuste = 8,22 %

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAL									
GRAU 5%	A	HORA	B	HORA	C	HORA	D	HORA	E
NÍVEL 10%									
I-SUPERIOR R\$ VRM	R\$ 996,13	R\$ 6,64	R\$ 1.045,95	R\$ 6,97	R\$ 1.098,24	R\$ 7,32	R\$ 1.153,16	R\$ 7,69	R\$ 1.210,81
II-PÓS 360 H R\$ VRM	R\$ 10,27	R\$ 0,07	R\$ 10,79	R\$ 0,07	R\$ 11,33	R\$ 0,08	R\$ 11,89	R\$ 0,08	R\$ 12,49
III-PÓS 800 H R\$ VRM	R\$ 1.095,75	R\$ 7,30	R\$ 1.150,53	R\$ 7,67	R\$ 1.208,06	R\$ 8,05	R\$ 1.268,46	R\$ 8,46	R\$ 1.331,90
IV-MESTRE R\$ VRM	R\$ 11,30	R\$ 0,08	R\$ 11,87	R\$ 0,08	R\$ 12,46	R\$ 0,08	R\$ 13,08	R\$ 0,09	R\$ 13,74
V-DOUTOR R\$ VRM	R\$ 1.205,32	R\$ 8,04	R\$ 1.265,59	R\$ 8,44	R\$ 1.398,88	R\$ 9,33	R\$ 1.395,31	R\$ 9,30	R\$ 1.465,07
	R\$ 12,43	R\$ 0,08	R\$ 13,05	R\$ 0,09	R\$ 13,71	R\$ 0,09	R\$ 14,39	R\$ 0,10	R\$ 15,11
	R\$ 1.325,86	R\$ 8,84	R\$ 1.392,14	R\$ 9,28	R\$ 1.461,76	R\$ 9,75	R\$ 1.534,84	R\$ 10,23	R\$ 1.611,59
	R\$ 13,67	R\$ 0,09	R\$ 14,36	R\$ 0,10	R\$ 15,08	R\$ 0,10	R\$ 15,83	R\$ 0,11	R\$ 16,62
	R\$ 1.458,45	R\$ 9,72	R\$ 1.531,37	R\$ 10,21	R\$ 1.607,93	R\$ 10,72	R\$ 1.688,33	R\$ 11,26	R\$ 1.772,75
	R\$ 15,04	R\$ 0,10	R\$ 15,79	R\$ 0,11	R\$ 16,58	R\$ 0,11	R\$ 17,41	R\$ 0,12	R\$ 18,28

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAL

GRAU 5%	A	HORA	B	HORA	C	HORA	D	HORA	E
NÍVEL 10%									
I-SUPERIOR R\$ VRM	R\$ 1.195,35	R\$ 6,64	R\$ 1.255,12	R\$ 6,97	R\$ 1.317,88	R\$ 7,32	R\$ 1.383,78	R\$ 7,69	R\$ 1.452,96
II-PÓS 360 H R\$ VRM	R\$ 12,33	R\$ 0,07	R\$ 12,94	R\$ 0,16	R\$ 13,59	R\$ 0,08	R\$ 14,27	R\$ 0,08	R\$ 14,98
III-PÓS 800 H R\$ VRM	R\$ 1.314,89	R\$ 7,30	R\$ 1.380,64	R\$ 7,67	R\$ 1.449,67	R\$ 8,05	R\$ 1.522,16	R\$ 8,46	R\$ 1.598,26
IV-MESTRE R\$ VRM	R\$ 13,56	R\$ 0,08	R\$ 14,24	R\$ 0,08	R\$ 14,95	R\$ 0,08	R\$ 15,70	R\$ 0,09	R\$ 16,48
V-DOUTOR R\$ VRM	R\$ 1.446,38	R\$ 8,04	R\$ 1.518,71	R\$ 8,44	R\$ 1.594,64	R\$ 8,86	R\$ 1.674,37	R\$ 9,30	R\$ 1.758,10
	R\$ 14,92	R\$ 0,08	R\$ 15,66	R\$ 0,09	R\$ 16,45	R\$ 0,09	R\$ 17,27	R\$ 0,10	R\$ 18,13
	R\$ 1.591,03	R\$ 8,84	R\$ 1.670,58	R\$ 9,28	R\$ 1.754,11	R\$ 9,75	R\$ 1.841,81	R\$ 10,23	R\$ 1.933,90
	R\$ 16,41	R\$ 0,09	R\$ 17,23	R\$ 0,10	R\$ 18,09	R\$ 0,10	R\$ 19,00	R\$ 0,11	R\$ 19,94
	R\$ 1.750,12	R\$ 9,72	R\$ 1.837,63	R\$ 10,21	R\$ 1.929,51	R\$ 10,72	R\$ 2.026,00	R\$ 11,26	R\$ 2.127,29
	R\$ 18,05	R\$ 0,10	R\$ 18,95	R\$ 0,11	R\$ 19,90	R\$ 0,11	R\$ 20,89	R\$ 0,12	R\$ 21,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO N.º 2.503/2009

De 23 de dezembro de 2009.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da LC nº 217/07, bem como nos anexos I e III, da LC nº 219/07, o reajuste de 2,58% (dois virgula cinquenta e oito por cento) sobre o salário base.

Art. 2º - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 75 da LC nº 217 de 17 de julho de 2007, Art. 7º da LC nº 219 de 18 de dezembro de 2007, Art. 2º da Lei n.º 2.356/2008 de 05 de junho de 2009 e parágrafo 2º do Art. 2º da LC n.º 232/09, de 16 de março de 2009.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante do presente decreto a nova tabela de salários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos em 01 de janeiro de 2010.

Pilar do Sul, 23 de dezembro de 2009.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg Jurídicos e Tributários

ROSANGELA ASSUNÇÃO DE MEIRA
Secr. de Admin. e Recursos Humanos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP 189

www.pilardosul.sp.gov.br

Vigência 01/01/2010		
Tabela de Salários		
Referen	Valor Antigo	Valor Corrigido
1	R\$ 476,10	R\$ 488,38
2	R\$ 556,58	R\$ 570,94
3	R\$ 596,34	R\$ 611,73
4	R\$ 664,21	R\$ 681,35
5	R\$ 731,11	R\$ 749,97
6	R\$ 791,24	R\$ 811,65
7	R\$ 872,69	R\$ 895,21
8	R\$ 952,20	R\$ 976,77
9	R\$ 1.035,59	R\$ 1.062,31
10	R\$ 1.102,49	R\$ 1.130,93
11	R\$ 1.160,67	R\$ 1.190,62
12	R\$ 1.290,61	R\$ 1.323,91
13	R\$ 1.362,36	R\$ 1.397,51
14	R\$ 1.656,17	R\$ 1.698,90
15	R\$ 1.987,78	R\$ 2.039,06

Vigência 01/01/2010		
TABELA DE SUBSIDIOS		
	Valor Antigo	Valor Corrigido
Prefeito	R\$9.500,00	R\$9.745,10
Vice-Pref.	R\$4.750,00	R\$4.872,55
Secretários	R\$3.800,00	R\$3.898,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I - JANEIRO/2010

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAL

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.021,83	R\$ 1.072,94	R\$ 1.126,57	R\$ 1.182,91	R\$ 1.242,05
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.124,02	R\$ 1.180,21	R\$ 1.239,23	R\$ 1.301,19	R\$ 1.366,26
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 1.236,42	R\$ 1.298,24	R\$ 1.434,97	R\$ 1.431,31	R\$ 1.502,87
IV-MESTRE R\$	R\$ 1.360,07	R\$ 1.428,06	R\$ 1.499,47	R\$ 1.574,44	R\$ 1.653,17
V- DOUTOR R\$	R\$ 1.496,08	R\$ 1.570,88	R\$ 1.649,41	R\$ 1.731,89	R\$ 1.818,49

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAL

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.226,19	R\$ 1.287,50	R\$ 1.351,88	R\$ 1.419,48	R\$ 1.490,45
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.348,81	R\$ 1.416,26	R\$ 1.487,07	R\$ 1.561,43	R\$ 1.639,50
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 1.483,70	R\$ 1.557,89	R\$ 1.635,78	R\$ 1.717,57	R\$ 1.803,46
IV-MESTRE R\$	R\$ 1.632,08	R\$ 1.713,68	R\$ 1.799,37	R\$ 1.889,33	R\$ 1.983,79
V- DOUTOR R\$	R\$ 1.795,27	R\$ 1.885,04	R\$ 1.979,29	R\$ 2.078,27	R\$ 2.182,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL, SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAL

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.749,41	R\$ 1.836,87	R\$ 1.928,72	R\$ 2.025,15	R\$ 2.126,41
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.924,34	R\$ 2.020,55	R\$ 2.121,60	R\$ 2.227,67	R\$ 2.339,05
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.116,77	R\$ 2.222,62	R\$ 2.333,75	R\$ 2.450,43	R\$ 2.572,95
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.328,44	R\$ 2.444,87	R\$ 2.567,13	R\$ 2.695,48	R\$ 2.830,25
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.561,29	R\$ 2.689,37	R\$ 2.823,83	R\$ 2.965,03	R\$ 3.113,28

DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAL

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.099,28	R\$ 2.204,25	R\$ 2.314,47	R\$ 2.430,19	R\$ 2.551,69
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.309,22	R\$ 2.424,67	R\$ 2.545,90	R\$ 2.673,19	R\$ 2.806,87
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.540,13	R\$ 2.667,14	R\$ 2.800,51	R\$ 2.940,52	R\$ 3.087,55
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.794,14	R\$ 2.933,85	R\$ 3.080,55	R\$ 3.234,58	R\$ 3.396,30
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.073,57	R\$ 3.227,24	R\$ 3.388,61	R\$ 3.558,03	R\$ 3.735,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

192

ANEXO III

COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAL

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.204,25	R\$ 2.314,46	R\$ 2.430,16	R\$ 2.551,69	R\$ 2.679,81
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.424,67	R\$ 2.545,90	R\$ 2.673,19	R\$ 2.806,87	R\$ 2.947,21
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.667,13	R\$ 2.800,50	R\$ 2.926,50	R\$ 3.087,53	R\$ 3.241,92
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.933,85	R\$ 3.080,54	R\$ 3.234,57	R\$ 3.396,29	R\$ 3.566,11
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.227,23	R\$ 3.388,60	R\$ 3.558,03	R\$ 3.735,92	R\$ 3.922,72

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAL

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 850,68	R\$ 893,22	R\$ 937,88	R\$ 984,78	R\$ 1.034,00

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAL

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.020,81	R\$ 1.071,85	R\$ 1.125,44	R\$ 1.181,72	R\$ 1.240,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP 224

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO N.º 2.618/2010
De 17 de dezembro de 2010.

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL
DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal
de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 217/07, bem como nos anexos I e III, da Lei Complementar n.º 219/07, o reajuste de 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento) sobre o salário base.

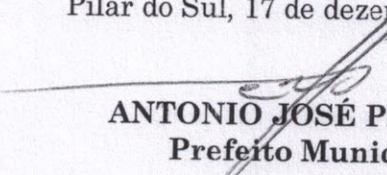
Art. 2º - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 75 da Lei Complementar n.º 217 de 17 de julho de 2007; Art. 7º da Lei Complementar n.º 219 de 18 de dezembro de 2007; Art. 2º da Lei n.º 2.356, de 05 de junho de 2008; Art. 2º da Lei Complementar 231, de 16 de março de 2009; parágrafo 2º do Art. 2º da Lei Complementar n.º 232, de 16 de março de 2009; alínea b do inciso II e inciso III do Art. 3º da Lei 2.091, de 16 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar 233, de 16 de março de 2009 e parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n.º 127, de 27 de outubro de 1997, acrescido pela Lei Complementar n.º 242, de 24 de junho de 2010.

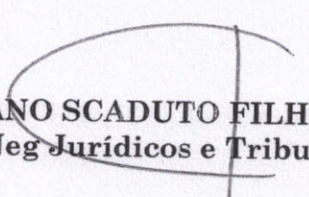
Art. 3º - Fica fazendo parte integrante do presente decreto a nova tabela de salários.

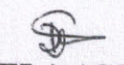
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

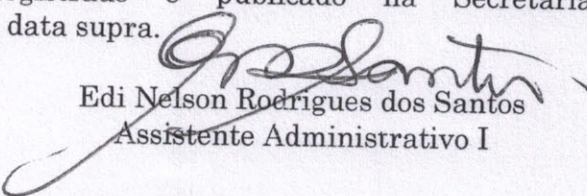
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos em 01 de janeiro de 2011.

Pilar do Sul, 17 de dezembro de 2010.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


ROSANGELA ASSUNÇÃO DE MEIRA
Secr. de Admin. e Recursos Humanos
Registrado e publicado na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

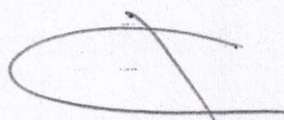

Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo I

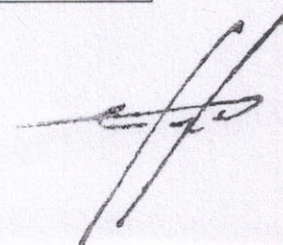
Setor RH Janeiro de 2011

Vigência 01/01/2011		
Tabela de Salários Correção = 5,05%		
Referenc	Valor Antigo	Valor Corrigido
1	R\$ 503,03	R\$ 528,43
2	R\$ 588,07	R\$ 617,77
3	R\$ 630,08	R\$ 661,90
4	R\$ 701,79	R\$ 737,23
5	R\$ 772,47	R\$ 811,48
6	R\$ 836,00	R\$ 878,22
7	R\$ 922,07	R\$ 968,63
8	R\$ 1.006,07	R\$ 1.056,88
9	R\$ 1.094,18	R\$ 1.149,44
10	R\$ 1.164,86	R\$ 1.223,68
11	R\$ 1.226,34	R\$ 1.288,27
12	R\$ 1.363,63	R\$ 1.432,49
13	R\$ 1.439,44	R\$ 1.512,13
14	R\$ 1.749,87	R\$ 1.838,24
15	R\$ 2.100,23	R\$ 2.206,29
	Maio de 2010	Janeiro de 2011

Vigência 01/01/2011		
TABELA DE SUBSIDIOS		
	Valor Antigo	Valor Corrigido
Prefeito	R\$ 9.745,10	R\$ 10.237,23
Vice-Pref.	R\$ 4.872,55	R\$ 5.118,61
Secretários	R\$ 3.898,04	R\$ 4.094,89

CONSELHO TUTELAR	
Valor Antigo	Valor Corrigido
R\$ 627,22	R\$ 658,89





ANEXO I - JANEIRO/2011

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAL

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.105,63	R\$ 1.160,94	R\$ 1.218,97	R\$ 1.279,93	R\$ 1.343,92
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.216,21	R\$ 1.277,01	R\$ 1.340,87	R\$ 1.407,91	R\$ 1.478,32
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 1.337,82	R\$ 1.404,72	R\$ 1.552,66	R\$ 1.548,70	R\$ 1.626,13
IV-MESTRE R\$	R\$ 1.471,61	R\$ 1.545,18	R\$ 1.622,44	R\$ 1.703,56	R\$ 1.788,76
V- DOUTOR R\$	R\$ 1.618,78	R\$ 1.699,72	R\$ 1.784,68	R\$ 1.873,93	R\$ 1.967,63

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAL

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.326,76	R\$ 1.393,10	R\$ 1.462,76	R\$ 1.535,89	R\$ 1.612,69
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.459,43	R\$ 1.532,42	R\$ 1.609,03	R\$ 1.689,49	R\$ 1.773,97
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 1.605,38	R\$ 1.685,66	R\$ 1.769,93	R\$ 1.858,44	R\$ 1.951,37
IV-MESTRE R\$	R\$ 1.765,93	R\$ 1.854,23	R\$ 1.946,94	R\$ 2.044,28	R\$ 2.146,49
V- DOUTOR R\$	R\$ 1.942,51	R\$ 2.039,64	R\$ 2.141,62	R\$ 2.248,72	R\$ 2.361,15

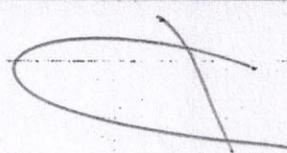
ANEXO II

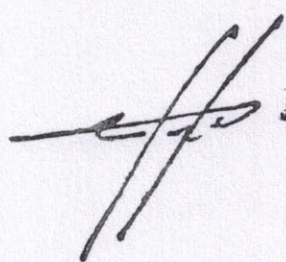
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAL

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.892,89	R\$ 1.987,52	R\$ 2.086,90	R\$ 2.191,24	R\$ 2.300,81
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.082,16	R\$ 2.186,27	R\$ 2.295,61	R\$ 2.410,37	R\$ 2.530,89
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.290,37	R\$ 2.404,91	R\$ 2.525,15	R\$ 2.651,40	R\$ 2.783,97
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.519,40	R\$ 2.645,39	R\$ 2.777,67	R\$ 2.916,55	R\$ 3.062,38
V-DOUTOR R\$	R\$ 2.771,36	R\$ 2.909,94	R\$ 3.055,42	R\$ 3.208,21	R\$ 3.368,62

DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAL

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.271,45	R\$ 2.385,03	R\$ 2.504,29	R\$ 2.629,51	R\$ 2.760,97
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.498,61	R\$ 2.623,53	R\$ 2.754,71	R\$ 2.892,44	R\$ 3.037,08
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.748,45	R\$ 2.885,88	R\$ 3.030,20	R\$ 3.181,69	R\$ 3.340,78
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.023,30	R\$ 3.174,47	R\$ 3.333,20	R\$ 3.499,87	R\$ 3.674,85
V-DOUTOR R\$	R\$ 3.325,65	R\$ 3.491,93	R\$ 3.666,53	R\$ 3.849,84	R\$ 4.042,33

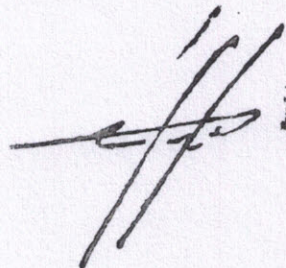




ANEXO III					
COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAL					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.385,03	R\$ 2.504,28	R\$ 2.629,46	R\$ 2.760,97	R\$ 2.899,59
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.623,53	R\$ 2.754,71	R\$ 2.892,44	R\$ 3.037,08	R\$ 3.188,93
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.885,87	R\$ 3.030,19	R\$ 3.166,52	R\$ 3.340,76	R\$ 3.507,81
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.174,47	R\$ 3.333,19	R\$ 3.499,86	R\$ 3.674,84	R\$ 3.858,58
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.491,91	R\$ 3.666,52	R\$ 3.849,84	R\$ 4.042,32	R\$ 4.244,44

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAL					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 920,45	R\$ 966,48	R\$ 1.014,80	R\$ 1.065,54	R\$ 1.118,80

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAL					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.104,53	R\$ 1.159,76	R\$ 1.217,74	R\$ 1.278,64	R\$ 1.342,57





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL JOÃO URIAS DE MOURA

024

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX: 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 257/2011 De 22 de dezembro de 2011.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 217/07, bem como nos anexos I e III, da Lei Complementar n.º 219/07, o reajuste de 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento) sobre o salário base.

Art. 2º - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 75 da Lei Complementar n.º 217 de 17 de julho de 2007; Art. 7º da Lei Complementar n.º 219 de 18 de dezembro de 2007; Art. 2º da Lei n.º 2.356, de 05 de junho de 2008; Art. 2º da Lei Complementar 231, de 16 de março de 2009; parágrafo 2º do Art. 2º da Lei Complementar n.º 232, de 16 de março de 2009; alínea b do inciso II e inciso III do Art. 3º da Lei 2.091, de 16 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar 233, de 16 de março de 2009 e parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n.º 127, de 27 de outubro de 1997, acrescido pela Lei Complementar n.º 242, de 24 de junho de 2010.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei Complementar a nova tabela de salários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Categoria Econômica
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002	3.1.90.11
	06.122.0018.3000	3.1.90.11
	06.122.0018.3037	3.1.90.11
02.02.00 – Fundo Desenvolvimento Educação Básica	12.361.0003.2018	3.1.90.11
	12.361.0003.2019	3.1.90.11
	12.365.0004.2020	3.1.90.11
	12.365.0004.2021	3.1.90.11
02.03.00 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2004	3.1.90.11
	12.361.0003.2005	3.1.90.11
	12.364.0006.2025	3.1.90.11
	12.365.0004.2014	3.1.90.11
02.04.00 – Educação, Cultura e Esporte	13.392.0008.2029	3.1.90.11
	13.392.0008.2040	3.1.90.11
	27.812.0017.2027	3.1.90.11
02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2033	3.1.90.11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX: 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

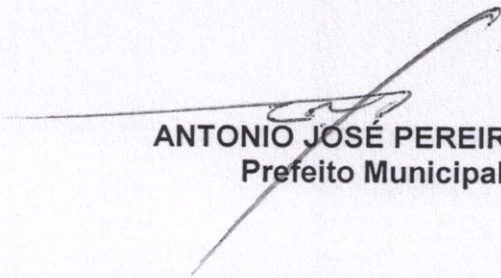
025

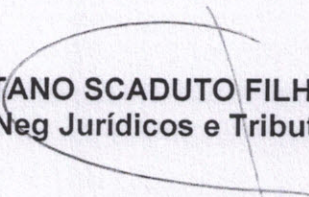
www.pilardosul.sp.gov.br

02.06.00 – Urbanismo	04.452.0009.2045	3.1.90.11
	15.451.0009.2039	3.1.90.11
02.08.00 – Finanças e Planejamento	04.121.0014.2042	3.1.90.11
02.09.00 – Desenvolvimento Rural	18.541.0011.2047	3.1.90.11
	26.782.0011.2071	3.1.90.11
02.10.00 – Administração e Rec. Humanos	04.128.0013.2048	3.1.90.11
02.11.00 – Desenvolvimento e Integração Social	04.122.0016.2050	3.1.90.11
02.12.00 – Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0015.2067	3.1.90.11

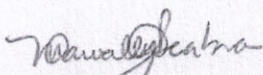
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2012.

Pilar do Sul, 22 de dezembro de 2011.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

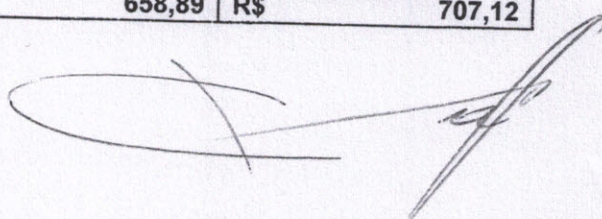

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I

Setor RH Janeiro de 2012

Vigência 01/01/2012		
Tabela de Salários Correção = 7,32%		
Referenc	Valor Antigo	Valor Corrigido
1	R\$ 528,43	R\$ 567,11
2	R\$ 617,77	R\$ 662,99
3	R\$ 661,90	R\$ 710,35
4	R\$ 737,23	R\$ 791,20
5	R\$ 811,48	R\$ 870,88
6	R\$ 878,22	R\$ 942,51
7	R\$ 968,63	R\$ 1.039,53
8	R\$ 1.056,88	R\$ 1.134,24
9	R\$ 1.149,44	R\$ 1.233,58
10	R\$ 1.223,68	R\$ 1.313,25
11	R\$ 1.288,27	R\$ 1.382,57
12	R\$ 1.432,49	R\$ 1.537,35
13	R\$ 1.512,13	R\$ 1.622,82
14	R\$ 1.838,24	R\$ 1.972,80
15	R\$ 2.206,29	R\$ 2.367,79
	Janeiro de 2011	Janeiro de 2012

Vigência 01/01/2012		
TABELA DE SUBSIDIOS		
	Valor Antigo	Valor Corrigido
Prefeito	R\$ 10.237,23	R\$ 10.986,60
Vice-Pref.	R\$ 5.118,61	R\$ 5.493,29
Secretários	R\$ 4.094,89	R\$ 4.394,64

CONSELHO TUTELAR			
Valor antigo		Valor Corrigido	
R\$	658,89	R\$	707,12



ANEXO I - JANEIRO/2012

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAL

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.186,56	R\$ 1.245,92	R\$ 1.308,20	R\$ 1.373,62	R\$ 1.442,29
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.305,24	R\$ 1.370,49	R\$ 1.439,02	R\$ 1.510,97	R\$ 1.586,53
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 1.435,75	R\$ 1.507,55	R\$ 1.666,31	R\$ 1.662,06	R\$ 1.745,16
IV-MESTRE R\$	R\$ 1.579,33	R\$ 1.658,29	R\$ 1.741,20	R\$ 1.828,26	R\$ 1.919,70
V- DOUTOR R\$	R\$ 1.737,27	R\$ 1.824,14	R\$ 1.915,32	R\$ 2.011,10	R\$ 2.111,66

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAL

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.423,88	R\$ 1.495,07	R\$ 1.569,83	R\$ 1.648,32	R\$ 1.730,74
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.566,26	R\$ 1.644,59	R\$ 1.726,81	R\$ 1.813,16	R\$ 1.903,82
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 1.722,89	R\$ 1.809,05	R\$ 1.899,49	R\$ 1.994,48	R\$ 2.094,21
IV-MESTRE R\$	R\$ 1.895,20	R\$ 1.989,96	R\$ 2.089,46	R\$ 2.193,92	R\$ 2.303,61
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.084,70	R\$ 2.188,94	R\$ 2.298,39	R\$ 2.413,33	R\$ 2.533,99

ANEXO II

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAL

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.031,45	R\$ 2.133,01	R\$ 2.239,66	R\$ 2.351,64	R\$ 2.469,23
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.234,57	R\$ 2.346,30	R\$ 2.463,65	R\$ 2.586,81	R\$ 2.716,15
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.458,03	R\$ 2.580,95	R\$ 2.709,99	R\$ 2.845,48	R\$ 2.987,76
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.703,82	R\$ 2.839,03	R\$ 2.981,00	R\$ 3.130,04	R\$ 3.286,55
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.974,22	R\$ 3.122,95	R\$ 3.279,08	R\$ 3.443,05	R\$ 3.615,20

DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAL

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.437,72	R\$ 2.559,61	R\$ 2.687,60	R\$ 2.821,99	R\$ 2.963,07
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.681,51	R\$ 2.815,57	R\$ 2.956,35	R\$ 3.104,17	R\$ 3.259,39
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.949,64	R\$ 3.097,13	R\$ 3.252,01	R\$ 3.414,59	R\$ 3.585,33
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.244,61	R\$ 3.406,84	R\$ 3.577,19	R\$ 3.756,06	R\$ 3.943,85
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.569,09	R\$ 3.747,54	R\$ 3.934,92	R\$ 4.131,65	R\$ 4.338,23

ANEXO III**COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAL**

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.559,61	R\$ 2.687,59	R\$ 2.821,94	R\$ 2.963,07	R\$ 3.111,84
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.815,57	R\$ 2.956,35	R\$ 3.104,17	R\$ 3.259,39	R\$ 3.422,36
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.097,12	R\$ 3.252,00	R\$ 3.398,31	R\$ 3.585,30	R\$ 3.764,58
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.406,84	R\$ 3.577,18	R\$ 3.756,05	R\$ 3.943,84	R\$ 4.141,03
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.747,52	R\$ 3.934,91	R\$ 4.131,65	R\$ 4.338,22	R\$ 4.555,13

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAL

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 987,83	R\$ 1.037,23	R\$ 1.089,08	R\$ 1.143,54	R\$ 1.200,70

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAL

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.185,38	R\$ 1.244,65	R\$ 1.306,88	R\$ 1.372,24	R\$ 1.440,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Fone/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

017

LEI COMPLEMENTAR N.º 264/2012 www.pilardosul.sp.gov.br
De 20 de dezembro de 2012.

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de
Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos funcionários
públicos municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 217/07,
bem como nos anexos I e III, da Lei Complementar n.º 219/07, o reajuste de 5,53% (cinco
vírgula cinquenta e três por cento) sobre o salário base.

Art. 2º - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 75
da Lei Complementar n.º 217 de 17 de julho de 2007; Art. 7º da Lei Complementar n.º 219
de 18 de dezembro de 2007; Art. 2º da Lei n.º 2.356, de 05 de junho de 2008; Art. 2º da Lei
Complementar 231, de 16 de março de 2009; parágrafo 2º do Art. 2º da Lei Complementar
n.º 232, de 16 de março de 2009; alínea b do inciso II e inciso III do Art. 3º da Lei 2.091, de
16 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar 233, de 16 de março de 2009 e
parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n.º 127, de 27 de outubro de 1997,
acrescido pela Lei Complementar n.º 242, de 24 de junho de 2010.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei
Complementar a nova tabela de salários.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação
desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Categoria Econômica
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002	3.1.90.11 / 3.1.90.13
	06.122.0018.3000	3.1.90.11 / 3.1.90.13
	06.122.0018.3037	3.1.90.11 / 3.1.90.13
02.02.00 – Fundo Desenvolvimento Educação Básica	12.361.0003.2018	3.1.90.11 / 3.1.90.13
	12.361.0003.2019	3.1.90.11 / 3.1.90.13
	12.365.0004.2020	3.1.90.11 / 3.1.90.13
	12.365.0004.2021	3.1.90.11 / 3.1.90.13
	12.361.0003.2004	3.1.90.11 / 3.1.90.13
02.03.00 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005	3.1.90.11 / 3.1.90.13
	12.364.0006.2025	3.1.90.11 / 3.1.90.13
	12.365.0004.2014	3.1.90.11 / 3.1.90.13
	13.392.0008.2029	3.1.90.11 / 3.1.90.13
02.04.00 – Educação, Cultura e Esporte	13.392.0008.2040	3.1.90.11 / 3.1.90.13
	27.812.0017.2027	3.1.90.11 / 3.1.90.13
	10.301.0019.2033	3.1.90.11 / 3.1.90.13
02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde		
02.06.00 – Urbanismo	04.452.0009.2045	3.1.90.11 / 3.1.90.13

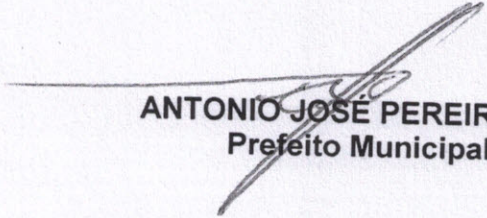
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL****PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA**

Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Fone/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

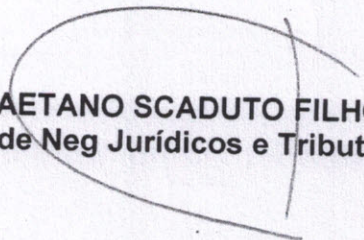
02.08.00 – Finanças e Planejamento	15.451.0009.2039 04.121.0014.2042	3.1.90.11 / 3.1.90.13 3.1.90.11 / 3.1.90.13
02.09.00 – Desenvolvimento Rural	18.541.0011.2047 26.782.0011.2071	3.1.90.11 / 3.1.90.13 3.1.90.11 / 3.1.90.13
02.10.00 – Administração e Rec. Humanos	04.128.0013.2048	3.1.90.11 / 3.1.90.13
02.11.00 – Desenvolvimento e Integração Social	04.122.0016.2050	3.1.90.11 / 3.1.90.13
02.12.00 – Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0015.2067	3.1.90.11 / 3.1.90.13

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2013.

Pilar do Sul, 20 de dezembro de 2012.

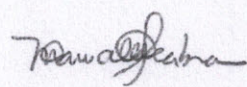


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.



Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Fone/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Vigência 01/01/2013		
Tabela de Salários = 5,53%		
Ref.	Valor	Valor Corrigido
1	R\$ 595,47	R\$ 628,40
2	R\$ 696,14	R\$ 734,64
3	R\$ 745,87	R\$ 787,12
4	R\$ 830,76	R\$ 876,70
5	R\$ 914,42	R\$ 964,99
6	R\$ 989,32	R\$ 1.044,03
7	R\$ 1.091,51	R\$ 1.151,87
8	R\$ 1.190,95	R\$ 1.256,81
9	R\$ 1.295,26	R\$ 1.366,89
10	R\$ 1.378,91	R\$ 1.455,16
11	R\$ 1.451,70	R\$ 1.531,98
12	R\$ 1.614,22	R\$ 1.703,49
13	R\$ 1.703,96	R\$ 1.798,19
14	R\$ 2.071,44	R\$ 2.185,99
15	R\$ 2.486,18	R\$ 2.623,67
	Abril de 2012	Janeiro de 2013

TABELA DE SUBSIDIOS	
	Valor Atual
Prefeito	R\$ 11.594,16
Vice-Pref.	R\$ 5.797,07
Secretários	R\$ 4.637,67

CONSELHO TUTELAR	
Valor antigo	Valor Corrigido
R\$ 742,48	R\$ 783,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Fone/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I - JANEIRO/2013					
PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.314,79	R\$ 1.380,56	R\$ 1.449,57	R\$ 1.522,06	R\$ 1.598,15
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.446,29	R\$ 1.518,59	R\$ 1.594,53	R\$ 1.610,47	R\$ 1.757,98
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 1.590,91	R\$ 1.670,47	R\$ 1.846,38	R\$ 1.841,67	R\$ 1.933,75
IV-MESTRE R\$	R\$ 1.750,00	R\$ 1.837,49	R\$ 1.929,36	R\$ 2.025,83	R\$ 2.127,16
V- DOUTOR R\$	R\$ 1.925,00	R\$ 2.021,27	R\$ 2.122,30	R\$ 2.228,43	R\$ 2.339,85

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.577,75	R\$ 1.656,63	R\$ 1.739,47	R\$ 1.826,45	R\$ 1.917,77
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.735,51	R\$ 1.822,31	R\$ 1.913,42	R\$ 2.009,10	R\$ 2.109,55
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 1.909,07	R\$ 2.004,54	R\$ 2.104,75	R\$ 2.210,01	R\$ 2.320,52
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.100,00	R\$ 2.205,01	R\$ 2.315,25	R\$ 2.431,01	R\$ 2.552,31
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.309,99	R\$ 2.425,49	R\$ 2.546,77	R\$ 2.674,13	R\$ 2.807,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Fone/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II					
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.250,98	R\$ 2.363,51	R\$ 2.481,68	R\$ 2.605,77	R\$ 2.736,06
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.476,05	R\$ 2.599,86	R\$ 2.729,88	R\$ 2.866,35	R\$ 3.009,67
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.723,65	R\$ 2.859,86	R\$ 3.002,84	R\$ 3.152,97	R\$ 3.310,63
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.996,00	R\$ 3.145,83	R\$ 3.303,14	R\$ 3.468,28	R\$ 3.641,71
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.295,63	R\$ 3.460,43	R\$ 3.633,43	R\$ 3.815,12	R\$ 4.005,88

DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.701,16	R\$ 2.836,21	R\$ 2.978,03	R\$ 3.126,95	R\$ 3.283,27
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.971,29	R\$ 3.119,84	R\$ 3.275,83	R\$ 3.439,62	R\$ 3.611,62
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.268,39	R\$ 3.431,82	R\$ 3.603,44	R\$ 3.783,59	R\$ 3.972,78
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.595,24	R\$ 3.775,00	R\$ 3.963,76	R\$ 4.161,95	R\$ 4.370,04
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.954,78	R\$ 4.152,52	R\$ 4.360,67	R\$ 4.578,13	R\$ 4.807,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Fone/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III

COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.836,21	R\$ 2.978,02	R\$ 3.126,90	R\$ 3.283,27	R\$ 3.448,12
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.119,84	R\$ 3.275,83	R\$ 3.439,62	R\$ 3.611,62	R\$ 3.792,20
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.431,81	R\$ 3.603,43	R\$ 3.765,55	R\$ 3.972,75	R\$ 4.171,40
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.775,00	R\$ 3.963,75	R\$ 4.161,94	R\$ 4.370,02	R\$ 4.588,53
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.152,50	R\$ 4.360,14	R\$ 4.578,13	R\$ 4.807,02	R\$ 5.047,38

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.094,58	R\$ 1.149,32	R\$ 1.206,77	R\$ 1.267,12	R\$ 1.330,46

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.313,48	R\$ 1.379,15	R\$ 1.448,10	R\$ 1.520,53	R\$ 1.596,55

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 271/2013
De 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 217/07, bem como nos anexo I da Lei Complementar n.º 267/13, o reajuste de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento) sobre o salário base, bem como aos agentes políticos, na forma da Lei 2.356/2008 e aos demais programas mencionados no artigo 2.º dessa Lei.

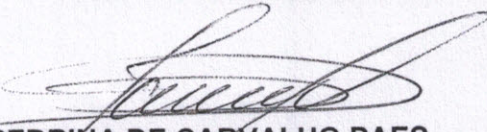
Art. 2º - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 75 da Lei Complementar n.º 217 de 17 de julho de 2007; Art. 7º da Lei Complementar n.º 267/2013 30 de agosto de 2013, Art. 2º da Lei n.º 2.356, de 05 de junho de 2008; Art. 2º da Lei Complementar 231, de 16 de março de 2009; parágrafo 2º do Art. 2º da Lei Complementar n.º 232, de 16 de março de 2009; alínea b do inciso II e inciso III do Art. 3º da Lei 2.091, de 16 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar 233, de 16 de março de 2009 e parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n.º 127, de 27 de outubro de 1997, acrescido pela Lei Complementar n.º 242, de 24 de junho de 2010.

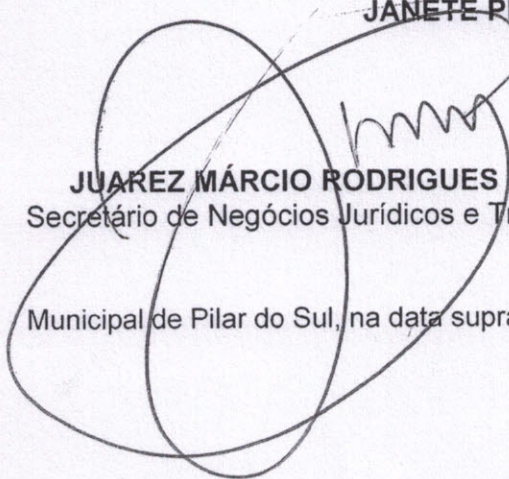
Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei Complementar as novas tabelas de salário.

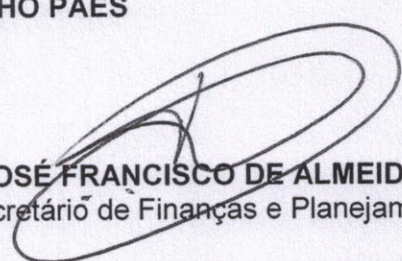
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2014.

Pilar do Sul, 20 de dezembro de 2013.

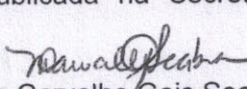

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças e Planejamento

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura


Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL 000108

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Setor de Recursos Humanos

Vigência 01/01/2014

Tabela de Salários = 5,77 %

Ref.	Valor	Valor Corrigido
1	R\$ 653,54	R\$ 691,25
2	R\$ 764,03	R\$ 808,11
3	R\$ 818,60	R\$ 865,83
4	R\$ 911,77	R\$ 964,38
5	R\$ 1.003,59	R\$ 1.061,50
6	R\$ 1.085,79	R\$ 1.148,44
7	R\$ 1.197,94	R\$ 1.267,06
8	R\$ 1.307,08	R\$ 1.382,50
9	R\$ 1.407,90	R\$ 1.489,14
10	R\$ 1.498,81	R\$ 1.585,29
11	R\$ 1.577,94	R\$ 1.668,99
12	R\$ 1.754,59	R\$ 1.855,83
13	R\$ 1.834,15	R\$ 1.939,98
14	R\$ 2.229,71	R\$ 2.358,36
15	R\$ 2.676,14	R\$ 2.830,55
16	R\$ 2.942,99	R\$ 3.112,80
17	R\$ 3.236,95	R\$ 3.423,72
18	R\$ 3.825,66	R\$ 4.046,40
	Outubro de 2013	Janeiro de 2014

TABELA DE SUBSIDIOS

	Valor Atual	Valor Corrigido
Prefeito	R\$ 11.594,16	R\$ 12.263,14
Vice-Pref.	R\$ 5.797,07	R\$ 6.131,56
Secretários	R\$ 4.637,67	R\$ 4.905,26

CONSELHO TUTELAR

Valor Atual	Valor Corrigido
R\$ 783,54	R\$ 828,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

000109

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br**ANEXO I - JANEIRO/2014****PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS**

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.390,65	R\$ 1.460,22	R\$ 1.533,21	R\$ 1.609,88	R\$ 1.690,36
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.529,74	R\$ 1.606,21	R\$ 1.686,53	R\$ 1.703,39	R\$ 1.859,42
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 1.682,71	R\$ 1.766,86	R\$ 1.952,92	R\$ 1.947,93	R\$ 2.045,33
IV-MESTRE R\$	R\$ 1.850,98	R\$ 1.943,51	R\$ 2.040,68	R\$ 2.142,72	R\$ 2.249,90
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.036,07	R\$ 2.137,90	R\$ 2.244,76	R\$ 2.357,01	R\$ 2.474,86

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.668,79	R\$ 1.752,22	R\$ 1.839,84	R\$ 1.931,84	R\$ 2.028,43
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.835,65	R\$ 1.927,46	R\$ 2.023,82	R\$ 2.125,03	R\$ 2.231,27
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.019,22	R\$ 2.120,20	R\$ 2.226,19	R\$ 2.337,53	R\$ 2.454,41
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.221,17	R\$ 2.332,24	R\$ 2.448,84	R\$ 2.571,28	R\$ 2.699,58
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.443,28	R\$ 2.565,44	R\$ 2.693,72	R\$ 2.828,43	R\$ 2.969,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

000110

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II**COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS**

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.380,86	R\$ 2.499,88	R\$ 2.624,87	R\$ 2.756,12	R\$ 2.893,93
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.618,92	R\$ 2.749,87	R\$ 2.887,39	R\$ 3.031,74	R\$ 3.183,33
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.880,80	R\$ 3.024,87	R\$ 3.176,10	R\$ 3.334,90	R\$ 3.501,65
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.168,87	R\$ 3.327,34	R\$ 3.493,73	R\$ 3.668,40	R\$ 3.851,84
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.485,79	R\$ 3.660,10	R\$ 3.843,08	R\$ 4.035,25	R\$ 4.237,02

DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.857,02	R\$ 2.999,86	R\$ 3.149,86	R\$ 3.307,38	R\$ 3.472,71
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.142,73	R\$ 3.299,85	R\$ 3.464,85	R\$ 3.638,09	R\$ 3.820,01
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.456,98	R\$ 3.629,84	R\$ 3.811,36	R\$ 4.001,90	R\$ 4.202,01
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.802,69	R\$ 3.992,82	R\$ 4.192,47	R\$ 4.402,09	R\$ 4.622,19
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.182,97	R\$ 4.392,12	R\$ 4.612,28	R\$ 4.842,29	R\$ 5.084,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL 000111

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III

COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.999,86	R\$ 3.149,85	R\$ 3.307,32	R\$ 3.472,71	R\$ 3.647,08
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.299,85	R\$ 3.464,85	R\$ 3.638,09	R\$ 3.820,01	R\$ 4.011,01
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.629,83	R\$ 3.811,35	R\$ 3.982,82	R\$ 4.201,98	R\$ 4.412,09
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.992,82	R\$ 4.192,46	R\$ 4.402,08	R\$ 4.622,17	R\$ 4.853,29
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.392,10	R\$ 4.611,72	R\$ 4.842,29	R\$ 5.084,39	R\$ 5.338,61

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.157,74	R\$ 1.215,64	R\$ 1.276,40	R\$ 1.340,23	R\$ 1.407,23

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.389,27	R\$ 1.458,73	R\$ 1.531,66	R\$ 1.608,26	R\$ 1.688,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

05

LEI COMPLEMENTAR Nº 282/2015

www.pilardosul.sp.gov.br

De 20 de fevereiro de 2015.

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 217/07, bem como nos anexo I da Lei Complementar n.º 269/13, o reajuste de 6,28%, (seis inteiros e vinte e oito centésimos por cento) sobre o salário base, bem como aos agentes políticos, na forma da Lei 2.356/2008 e aos demais programas mencionados no artigo 2.º dessa Lei.

Art. 2º - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 75 da Lei Complementar n.º 217 de 17 de julho de 2007; Art. 7º da Lei Complementar n.º 267/2013 30 de agosto de 2013, Art. 2º da Lei n.º 2.356, de 05 de junho de 2008; Art. 2º da Lei Complementar 231, de 16 de março de 2009; parágrafo 2º do Art. 2º da Lei Complementar n.º 232, de 16 de março de 2009; alínea b do inciso II e inciso III do Art. 3º da Lei 2.091, de 16 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar 233, de 16 de março de 2009 e parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n.º 127, de 27 de outubro de 1997, acrescido pela Lei Complementar n.º 242, de 24 de junho de 2010.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei Complementar as novas tabelas de salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2015.

Pilar do Sul, 20 de fevereiro de 2015.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES

Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES

Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA

Secretário de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Pilar do Sul, na data supra

Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo I

Setor de Recursos Humanos

06

Vigência 01/01/2015

Tabela de Salários =6,28 %

Ref.	Valor	Valor Corrigido
1	R\$ 691,25	R\$ 734,66
2	R\$ 808,11	R\$ 858,86
3	R\$ 865,83	R\$ 920,20
4	R\$ 964,38	R\$ 1.024,94
5	R\$ 1.061,50	R\$ 1.128,16
6	R\$ 1.148,44	R\$ 1.220,56
7	R\$ 1.267,06	R\$ 1.346,63
8	R\$ 1.382,50	R\$ 1.469,32
9	R\$ 1.489,14	R\$ 1.582,66
10	R\$ 1.585,29	R\$ 1.684,85
11	R\$ 1.668,99	R\$ 1.773,80
12	R\$ 1.855,83	R\$ 1.972,38
13	R\$ 1.939,98	R\$ 2.061,81
14	R\$ 2.358,36	R\$ 2.506,47
15	R\$ 2.830,55	R\$ 3.008,31
16	R\$ 3.112,80	R\$ 3.308,28
17	R\$ 3.423,72	R\$ 3.638,73
18	R\$ 4.046,40	R\$ 4.300,51
	jan/14	Janeiro de 2015

TABELA DE SUBSIDIOS

	Valor Atual	Valor Corrigido
Prefeito	R\$ 12.263,14	R\$ 13.033,27
Vice-Pref.	R\$ 6.131,56	R\$ 6.516,62
Secretário	R\$ 4.905,26	R\$ 5.213,31

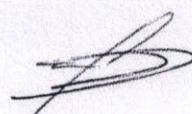
CONSELHO TUTELAR

Valor Atual	Valor Corrigido
R\$ 828,75	R\$ 880,80

HORA/AULA R\$ 8,33

Cartão Alimentação R\$ 143,65

C.A.	LC 267/13 (1,08 vrm)	R\$	143,65
Ajuda de custo motorista/educ.		R\$	275,33
Ajuda de custo motorista/saúde		R\$	319,22
VRM lei 2575/10		R\$	133,01





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

013

Lei Complementar n.º 291/2016

De 06 de abril de 2016.

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL
DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,

Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 217/07, bem como no anexo I da Lei Complementar n.º 267/13, o reajuste de 10,50%, (dez inteiros e cinquenta décimos por cento) sobre o salário base, da seguinte forma:

I – 6,50% (seis inteiros e cinquenta décimos por cento), aplicados ao salário base, a partir do mês de Fevereiro de 2016;

II – 4,00% (quatro inteiros por cento), aplicados ao salário base de 2015, a partir do mês de Agosto de 2016;

III – ☉ vale refeição ficará reajustado ao valor de 1,28 (um inteiro e vinte e oito décimos) VRM.

Parágrafo único: As diferenças apuradas a partir de Janeiro de 2016 serão integralizadas em 06 (seis) pagamentos, no interregno compreendido entre os meses de Abril e Setembro de 2016.

Art. 2º - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 75 da Lei Complementar n.º 217 de 17 de julho de 2007; Art. 7º da Lei Complementar n.º 267/2013 de 30 de agosto de 2013; Art. 2º da Lei Complementar 231, de 16 de março de 2009; parágrafo 2º do Art. 2º da Lei Complementar n.º 232, de 16 de março de 2009; alínea b do inciso II e inciso III do Art. 3º da Lei 2.091, de 16 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar 233, de 16 de março de 2009 e parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n.º 127, de 27 de outubro de 1997, acrescido pela Lei Complementar n.º 242, de 24 de junho de 2010.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei Complementar as novas tabelas de salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

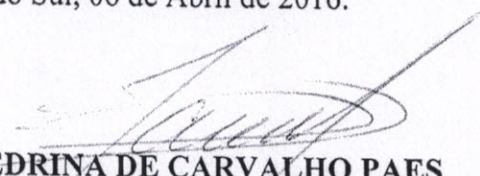
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

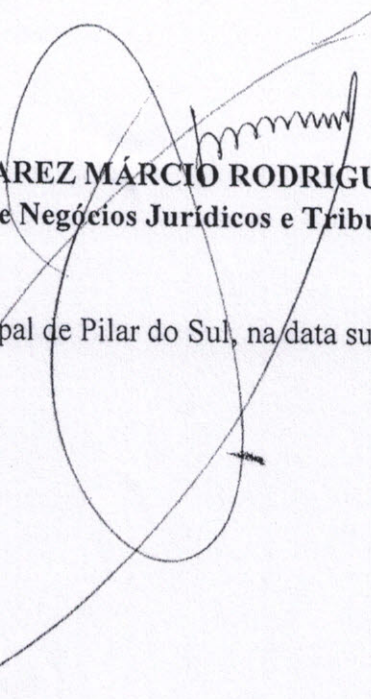
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

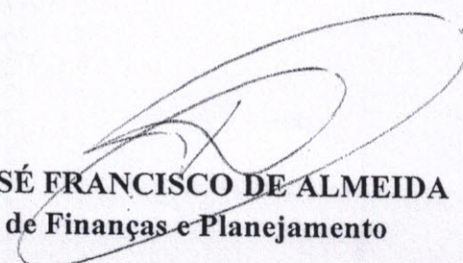
014

Pilar do Sul, 06 de Abril de 2016.

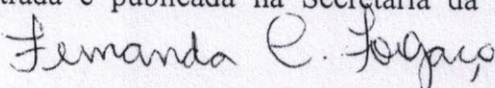

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura



Fernanda Castanho Fogaça
Assistente Administrativo I

Setor de Recursos Humanos

Vigência 01/02/2016

Tabela de Salários=6,5 %

Ref.	Valor	Valor Corrigido
1	R\$ 734,66	R\$ 782,41
2	R\$ 858,86	R\$ 914,69
3	R\$ 920,20	R\$ 980,01
4	R\$ 1.024,94	R\$ 1.091,56
5	R\$ 1.128,16	R\$ 1.201,49
6	R\$ 1.220,56	R\$ 1.299,90
7	R\$ 1.346,63	R\$ 1.434,16
8	R\$ 1.469,32	R\$ 1.564,83
9	R\$ 1.582,66	R\$ 1.685,53
10	R\$ 1.684,85	R\$ 1.794,37
11	R\$ 1.773,80	R\$ 1.889,10
12	R\$ 1.972,38	R\$ 2.100,58
13	R\$ 2.061,81	R\$ 2.195,83
14	R\$ 2.506,47	R\$ 2.669,39
15	R\$ 3.008,31	R\$ 3.203,85
16	R\$ 3.308,28	R\$ 3.523,32
17	R\$ 3.638,73	R\$ 3.875,25
18	R\$ 4.300,51	R\$ 4.580,04
	jan/15	Fevereiro de 2016

TABELA DE SUBSIDIOS

	Valor Atual	Valor Corrigido
Prefeito	R\$ 13.033,27	R\$ 0,00
Vice-Pref.	R\$ 6.516,62	R\$ 0,00
Secretários	R\$ 5.213,31	R\$ 0,00

CONSELHO TUTELAR

Valor Atual	Valor Corrigido
R\$ 916,03	R\$ 975,57

HORA/AULA	R\$ 8,87
-----------	----------

Vale aliment LC 267/13 (1,28 vrm)	R\$	188,70
Ajuda de custo motorista/educ.	R\$	304,18
Ajuda de custo motorista/saúde	R\$	352,66
VRM lei 2575/10	R\$	146,94
AJUDA DE CUSTO DIARIO 0,078 DEC 213		R\$ 11,46

ANEXO I

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.613,41	R\$ 1.694,11	R\$ 1.778,80	R\$ 1.867,75	R\$ 1.961,12
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.774,77	R\$ 1.863,49	R\$ 1.956,68	R\$ 1.976,24	R\$ 2.157,25
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 1.952,24	R\$ 2.049,87	R\$ 2.265,73	R\$ 2.259,95	R\$ 2.372,95
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.147,46	R\$ 2.254,82	R\$ 2.367,56	R\$ 2.485,94	R\$ 2.610,28
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.362,21	R\$ 2.480,34	R\$ 2.604,32	R\$ 2.734,55	R\$ 2.871,28

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.936,09	R\$ 2.032,89	R\$ 2.134,54	R\$ 2.241,28	R\$ 2.353,34
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.129,68	R\$ 2.236,20	R\$ 2.348,00	R\$ 2.465,41	R\$ 2.588,67
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.342,66	R\$ 2.459,81	R\$ 2.582,78	R\$ 2.711,95	R\$ 2.847,56
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.576,95	R\$ 2.705,81	R\$ 2.841,09	R\$ 2.983,14	R\$ 3.131,99
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.834,64	R\$ 2.976,37	R\$ 3.125,20	R\$ 3.281,48	R\$ 3.445,55

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.762,23	R\$ 2.900,31	R\$ 3.045,32	R\$ 3.197,60	R\$ 3.357,48
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.038,41	R\$ 3.190,34	R\$ 3.349,89	R\$ 3.517,36	R\$ 3.693,23
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.342,25	R\$ 3.509,40	R\$ 3.684,85	R\$ 3.869,08	R\$ 4.062,54
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.676,46	R\$ 3.860,32	R\$ 4.053,35	R\$ 4.256,00	R\$ 4.468,82
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.044,14	R\$ 4.246,37	R\$ 4.458,66	R\$ 4.681,62	R\$ 4.915,70

ANEXO II

DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.314,65	R\$ 3.480,37	R\$ 3.654,40	R\$ 3.837,15	R\$ 4.028,97
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.646,13	R\$ 3.828,42	R\$ 4.019,84	R\$ 4.220,83	R\$ 4.431,90
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 4.010,71	R\$ 4.211,26	R\$ 4.421,86	R\$ 4.642,92	R\$ 4.875,08
IV-MESTRE R\$	R\$ 4.411,80	R\$ 4.632,38	R\$ 4.864,01	R\$ 5.107,22	R\$ 5.362,57
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.853,00	R\$ 5.095,65	R\$ 5.351,07	R\$ 5.617,92	R\$ 5.898,82

ANEXO III

COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.480,37	R\$ 3.654,39	R\$ 3.837,09	R\$ 4.028,97	R\$ 4.231,26
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.828,42	R\$ 4.019,84	R\$ 4.220,83	R\$ 4.431,90	R\$ 4.653,49
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 4.211,25	R\$ 4.421,85	R\$ 4.620,79	R\$ 4.875,05	R\$ 5.118,81
IV-MESTRE R\$	R\$ 4.632,38	R\$ 4.864,00	R\$ 5.107,21	R\$ 5.362,54	R\$ 5.630,68
V- DOUTOR R\$	R\$ 5.095,62	R\$ 5.350,42	R\$ 5.617,92	R\$ 5.898,80	R\$ 6.193,75

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.343,18	R\$ 1.410,36	R\$ 1.480,85	R\$ 1.554,91	R\$ 1.632,64

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.611,80	R\$ 1.692,38	R\$ 1.776,99	R\$ 1.865,87	R\$ 1.959,16

Setor de Recursos Humanos

019

Vigência 01/08/2016

Tabela de Salários = 10,50 %

Ref.	Valor	Valor Corrigido
1	R\$ 734,66	R\$ 811,80
2	R\$ 858,86	R\$ 949,04
3	R\$ 920,20	R\$ 1.016,82
4	R\$ 1.024,94	R\$ 1.132,56
5	R\$ 1.128,16	R\$ 1.246,62
6	R\$ 1.220,56	R\$ 1.348,72
7	R\$ 1.346,63	R\$ 1.488,03
8	R\$ 1.469,32	R\$ 1.623,60
9	R\$ 1.582,66	R\$ 1.748,84
10	R\$ 1.684,85	R\$ 1.861,76
11	R\$ 1.773,80	R\$ 1.960,05
12	R\$ 1.972,38	R\$ 2.179,48
13	R\$ 2.061,81	R\$ 2.278,30
14	R\$ 2.506,47	R\$ 2.769,65
15	R\$ 3.008,31	R\$ 3.324,18
16	R\$ 3.308,28	R\$ 3.655,65
17	R\$ 3.638,73	R\$ 4.020,80
18	R\$ 4.300,51	R\$ 4.752,06
	jan/15	Agosto de 2016

TABELA DE SUBSIDIOS

	Valor Atual	Valor Corrigido
Prefeito	R\$ 13.033,27	R\$ 0,00
Vice-Pref.	R\$ 6.516,62	R\$ 0,00
Secretários	R\$ 5.213,31	R\$ 0,00

CONSELHO TUTELAR

Valor Atual	Valor Corrigido
R\$ 916,03	R\$ 1.012,21

HORA/AULA	R\$ 9,20
------------------	-----------------

Vale aliment	LC 267/13 (1,28 vrm)	R\$	188,70
Ajuda de custo motorista/educ.		R\$	304,18
Ajuda de custo motorista/saúde		R\$	352,66
VRM lei 2575/10		R\$	146,94
AJUDA DE CUSTO DIARIO 0,078 DEC 213			R\$ 11,46

ANEXO I - Aumento de 10,50% sobre valor de Jan/2015

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.874,00	R\$ 1.757,74	R\$ 1.845,81	R\$ 1.937,90	R\$ 2.084,78
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.941,43	R\$ 1.933,18	R\$ 2.030,17	R\$ 2.090,17	R\$ 2.238,28
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.025,56	R\$ 2.026,96	R\$ 2.150,83	R\$ 2.241,72	R\$ 2.462,07
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.228,12	R\$ 2.338,51	R\$ 2.466,46	R\$ 2.579,31	R\$ 2.708,32
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.450,93	R\$ 2.573,50	R\$ 2.702,13	R\$ 2.837,26	R\$ 2.979,12

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.008,81	R\$ 2.109,24	R\$ 2.247,1	R\$ 2.327,25	R\$ 2.441,72
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.209,67	R\$ 2.321,18	R\$ 2.436,19	R\$ 2.552,25	R\$ 2.685,90
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.430,65	R\$ 2.552,20	R\$ 2.678,73	R\$ 2.806,25	R\$ 2.954,51
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.673,74	R\$ 2.807,41	R\$ 2.945,91	R\$ 3.087,93	R\$ 3.249,63
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.941,10	R\$ 3.083,16	R\$ 3.225,17	R\$ 3.367,23	R\$ 3.524,96

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.865,97	R\$ 3.009,25	R\$ 3.159,79	R\$ 3.317,69	R\$ 3.483,58
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.152,58	R\$ 3.310,17	R\$ 3.475,71	R\$ 3.649,27	R\$ 3.831,94
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.467,78	R\$ 3.641,20	R\$ 3.823,25	R\$ 4.014,39	R\$ 4.215,13
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.814,54	R\$ 4.005,39	R\$ 4.205,59	R\$ 4.415,53	R\$ 4.636,66
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.198,03	R\$ 4.405,86	R\$ 4.625,12	R\$ 4.857,41	R\$ 5.100,33

ANEXO II - Aumento de 10,50% sobre valor de Jan/2015

DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.439,15	R\$ 3.611,09	R\$ 3.791,66	R\$ 3.981,27	R\$ 4.180,29
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.783,08	R\$ 3.972,21	R\$ 4.170,82	R\$ 4.379,36	R\$ 4.598,35
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 4.161,35	R\$ 4.369,43	R\$ 4.587,94	R\$ 4.817,33	R\$ 5.058,19
IV-MESTRE R\$	R\$ 4.577,58	R\$ 4.806,31	R\$ 5.046,70	R\$ 5.299,04	R\$ 5.563,98
V- DOUTOR R\$	R\$ 5.035,27	R\$ 5.287,13	R\$ 5.552,05	R\$ 5.828,92	R\$ 6.120,37

ANEXO III - Sem alteração para o mês de Agosto/2016					
COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.480,37	R\$ 3.654,39	R\$ 3.837,09	R\$ 4.028,97	R\$ 4.231,26
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.823,42	R\$ 4.019,34	R\$ 4.220,89	R\$ 4.431,00	R\$ 4.653,49
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 4.211,25	R\$ 4.421,85	R\$ 4.620,79	R\$ 4.875,05	R\$ 5.118,81
IV-MESTRE R\$	R\$ 4.632,38	R\$ 4.864,00	R\$ 5.107,21	R\$ 5.362,57	R\$ 5.630,68
V- DOUTOR R\$	R\$ 5.095,62	R\$ 5.350,42	R\$ 5.617,92	R\$ 5.898,80	R\$ 6.193,75

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS - Aumento de 10,50% sobre valor de Jan/2015					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.393,63	R\$ 1.463,93	R\$ 1.536,47	R\$ 1.611,29	R\$ 1.693,93

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS - Aumento de 10,50% sobre valor de Jan/2015					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.672,34	R\$ 1.755,95	R\$ 1.843,74	R\$ 1.935,95	R\$ 2.032,74

Art. 2º - Os valores constantes de acordo com o valor de dotação legislatária para o exercício de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plano do Set. 23 de maio de 2015

JOÃO PEDRINA DE CARVALHO PAES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

000007

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 297/2017 De 22 DE MARÇO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 217/07, bem como nos anexos I da Lei Complementar n.º 269/13, o reajuste de 6,99% (seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento) sobre o salário base, bem como aos agentes políticos, na forma da Lei 2.356/2008 e aos demais programas mencionados no artigo 2.º dessa Lei, da seguinte forma:

I – 6,99% (seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento), aplicados ao salário base, a partir do mês de Março de 2017.

§ 1º: A diferença apurada no mês de janeiro será integralizada ao pagamento do mês de abril/2017;

§ 2º: A diferença apurada no mês de fevereiro será integralizada ao pagamento do mês de maio/2017.

Art. 2º - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 75 da Lei Complementar n.º 217 de 17 de julho de 2007; Art. 7º da Lei Complementar n.º 267/2013 30 de agosto de 2013, Art. 2º da Lei n.º 2.356, de 05 de junho de 2008; Art. 2º da Lei Complementar 231, de 16 de março de 2009; parágrafo 2º do Art. 2º da Lei Complementar n.º 232, de 16 de março de 2009; alínea b do inciso II e inciso III do Art. 3º da Lei 2.091, de 16 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar 233, de 16 de março de 2009 e parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n.º 127, de 27 de outubro de 1997, acrescido pela Lei Complementar n.º 242, de 24 de junho de 2010.

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2017.

Pilar do Sul, 22 de março de 2017.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

000008

www.pilardosul.sp.gov.br

Setor de Recursos Humanos

Vigência 01/01/2017		
Tabela de Salários=6,99% sobre o valor de Agosto/2016		
Ref.	Valor	Valor Corrigido
1	R\$ 811,80	R\$ 868,54
2	R\$ 949,04	R\$ 1.015,38
3	R\$ 1.016,82	R\$ 1.087,90
4	R\$ 1.132,56	R\$ 1.211,73
5	R\$ 1.246,62	R\$ 1.333,76
6	R\$ 1.348,72	R\$ 1.443,00
7	R\$ 1.488,03	R\$ 1.592,04
8	R\$ 1.623,60	R\$ 1.737,09
9	R\$ 1.748,84	R\$ 1.871,08
10	R\$ 1.861,76	R\$ 1.991,90
11	R\$ 1.960,05	R\$ 2.097,06
12	R\$ 2.179,48	R\$ 2.331,83
13	R\$ 2.278,30	R\$ 2.437,55
14	R\$ 2.769,65	R\$ 2.963,25
15	R\$ 3.324,18	R\$ 3.556,54
16	R\$ 3.655,65	R\$ 3.911,18
17	R\$ 4.020,80	R\$ 4.301,85
18	R\$ 4.752,06	R\$ 5.084,23
LC 291/2016 01/08/2016		01/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

000009

TABELA DE SUBSIDIOS

	Valor Atual	Valor Corrigido
Prefeito	R\$ 13.033,27	R\$ 13.944,30
Vice-Pref.	R\$ 6.516,62	R\$ 6.972,13
Secretários	R\$ 5.213,31	R\$ 5.577,72

CONSELHO TUTELAR

Valor Atual	Valor Corrigido
R\$ 1.012,03	R\$ 1.082,77

HORA/AULA	R\$ 9,84
-----------	----------

Vale alimentação	LC 267/13 (1,28 VRM)	R\$ 201,23
2,07 VRM	Aj. de custo motorista/educ. Dec. 2427/2009	R\$ 325,42
2,4 VRM	Aj. de custo motorista/saúde Dec. 2132/2006	R\$ 377,30
R\$ 157,21	VRM lei 2575/10	R\$ 157,21
0,078 VRM	Aj. De custodiário Dec. 2132/2006	R\$ 12,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Janeiro de 2017 - Reajuste de 6,99% sobre o valor de agosto/2016

ANEXO I - Reajuste de 6,99% sobre o valor de agosto/2016					
PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.791,01	R\$ 1.880,61	R\$ 1.974,62	R\$ 2.073,36	R\$ 2.177,01
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.970,15	R\$ 2.068,63	R\$ 2.172,08	R\$ 2.193,80	R\$ 2.394,74
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.167,15	R\$ 2.275,53	R\$ 2.515,15	R\$ 2.508,73	R\$ 2.634,17
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.383,87	R\$ 2.503,04	R\$ 2.628,19	R\$ 2.759,60	R\$ 2.897,63
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.622,25	R\$ 2.753,39	R\$ 2.891,01	R\$ 3.035,58	R\$ 3.187,36

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.149,23	R\$ 2.256,68	R\$ 2.369,52	R\$ 2.488,01	R\$ 2.612,40
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.364,13	R\$ 2.482,36	R\$ 2.606,48	R\$ 2.736,81	R\$ 2.873,64
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.600,55	R\$ 2.730,60	R\$ 2.867,11	R\$ 3.010,50	R\$ 3.161,03
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.860,63	R\$ 3.003,68	R\$ 3.153,85	R\$ 3.311,54	R\$ 3.476,78
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.146,68	R\$ 3.304,02	R\$ 3.469,23	R\$ 3.642,72	R\$ 3.824,85

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.066,30	R\$ 3.219,60	R\$ 3.380,56	R\$ 3.549,60	R\$ 3.727,08
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.372,89	R\$ 3.541,55	R\$ 3.718,66	R\$ 3.904,57	R\$ 4.099,79
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.710,18	R\$ 3.895,72	R\$ 4.090,50	R\$ 4.295,00	R\$ 4.509,77
IV-MESTRE R\$	R\$ 4.081,18	R\$ 4.285,27	R\$ 4.499,56	R\$ 4.724,52	R\$ 4.960,76
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.489,33	R\$ 4.713,83	R\$ 4.949,49	R\$ 5.196,99	R\$ 5.456,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

000011

ANEXO II - Reajuste de 6,99% sobre o valor de agosto/2016					
DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.679,55	R\$ 3.863,51	R\$ 4.056,70	R\$ 4.259,56	R\$ 4.472,49
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 4.047,52	R\$ 4.249,87	R\$ 4.462,36	R\$ 4.685,48	R\$ 4.919,77
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 4.452,23	R\$ 4.674,85	R\$ 4.908,64	R\$ 5.154,04	R\$ 5.411,76
IV-MESTRE R\$	R\$ 4.897,47	R\$ 5.142,34	R\$ 5.399,46	R\$ 5.669,44	R\$ 5.952,90
V- DOUTOR R\$	R\$ 5.387,24	R\$ 5.656,59	R\$ 5.940,14	R\$ 6.236,36	R\$ 6.548,18

ANEXO III - Reajuste de 6,99% sobre o valor de agosto/2016					
COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.863,49	R\$ 4.056,68	R\$ 4.259,48	R\$ 4.472,48	R\$ 4.697,04
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 4.249,86	R\$ 4.462,35	R\$ 4.685,47	R\$ 4.919,76	R\$ 5.165,76
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 4.674,83	R\$ 4.908,64	R\$ 5.129,45	R\$ 5.411,69	R\$ 5.682,30
IV-MESTRE R\$	R\$ 5.142,32	R\$ 5.399,43	R\$ 5.669,41	R\$ 5.952,86	R\$ 6.250,52
V- DOUTOR R\$	R\$ 5.656,55	R\$ 5.939,40	R\$ 6.236,35	R\$ 6.548,14	R\$ 6.875,56

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 6,99% sobre o valor de agosto/2016					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.491,04	R\$ 1.565,62	R\$ 1.643,87	R\$ 1.726,08	R\$ 1.812,37

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 6,99% sobre o valor de agosto/2016					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.789,24	R\$ 1.878,69	R\$ 1.972,62	R\$ 2.071,27	R\$ 2.174,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR n.º 306/2018
De 17 DE JANEIRO DE 2018

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de
Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos funcionários públicos
municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 217/07, bem como nos
anexo I, III, V e VI, da Lei Complementar n.º 269/13, o reajuste de 2,80% (dois inteiros e oitenta
centésimos por cento) sobre o salário base, bem como aos agentes políticos, na forma da Lei
2.356/2008 e aos demais programas mencionados no artigo 2.º dessa Lei.

Art. 2º - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 75 da
Lei Complementar n.º 217 de 17 de julho de 2007; Art. 7º da Lei Complementar n.º 267/2013 30
de agosto de 2013, Art. 2º da Lei n.º 2.356, de 05 de junho de 2008; Art. 2º da Lei Complementar
231, de 16 de março de 2009; parágrafo 2º do Art. 2º da Lei Complementar n.º 232, de 16 de
março de 2009; alínea b do inciso II e inciso III do Art. 3º da Lei 2.091, de 16 de setembro de
2005, alterada pela Lei Complementar 233, de 16 de março de 2009 e parágrafo único do artigo
5º da Lei Complementar n.º 127, de 27 de outubro de 1997, acrescido pela Lei Complementar n.º
242, de 24 de junho de 2010.

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei
Complementar as novas tabelas de salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta
Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2018.

Pilar do Sul, 17 de janeiro de 2018.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Setor de Recursos Humanos

Vigência 01/01/2018

Tabela de Salários= 2,8% sobre o valor de Janeiro/2017

Ref.	Valor	Valor Corrigido
1	R\$ 868,54	R\$ 892,86
2	R\$ 1.015,38	R\$ 1.043,81
3	R\$ 1.087,90	R\$ 1.118,36
4	R\$ 1.211,73	R\$ 1.245,66
5	R\$ 1.333,76	R\$ 1.371,11
6	R\$ 1.443,00	R\$ 1.483,40
7	R\$ 1.592,04	R\$ 1.636,62
8	R\$ 1.737,09	R\$ 1.785,73
9	R\$ 1.871,08	R\$ 1.923,47
10	R\$ 1.991,90	R\$ 2.047,67
11	R\$ 2.097,06	R\$ 2.155,78
12	R\$ 2.331,83	R\$ 2.397,12
13	R\$ 2.437,55	R\$ 2.505,80
14	R\$ 2.963,25	R\$ 3.046,22
15	R\$ 3.556,54	R\$ 3.656,12
16	R\$ 3.911,18	R\$ 4.020,69
17	R\$ 4.301,85	R\$ 4.422,30
18	R\$ 5.084,23	R\$ 5.226,59
	L.C. 297/2017	01/01/2018

TABELA DE SUBSIDIOS

	Valor Atual	Valor Corrigido
Prefeito	R\$ 13.944,30	R\$ 14.334,74
Vice-Pref.	R\$ 8.972,13	R\$ 7.167,35
Secretários	R\$ 5.577,72	R\$ 5.733,90

CONSELHO TUTELAR

Valor Atual	Valor Corrigido
R\$ 1.082,77	R\$ 1.113,09

HORA/AULA	R\$ 10,12
-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Vale alimentação LC 267/13 (1,28 VRM)	R\$	206,86
Ajuda de custo motorista/saúde Decreto 3336/2017 - 2,38	R\$	384,50
Ajuda de custo motorista/saúde Decreto 3336/2017-2,76	R\$	446,07
VRM Lei 3203/17	R\$	161,62
Ajuda de custo diário Decreto 3336/2017 - 0,09	R\$	14,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I - Reajuste de 2,8% sobre o valor de Janeiro/2017					
PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.841,18	R\$ 1.933,27	R\$ 2.029,94	R\$ 2.131,41	R\$ 2.237,95
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.025,31	R\$ 2.126,55	R\$ 2.232,90	R\$ 2.255,23	R\$ 2.461,79
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.227,83	R\$ 2.339,24	R\$ 2.585,57	R\$ 2.578,97	R\$ 2.707,93
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.460,62	R\$ 2.573,13	R\$ 2.701,78	R\$ 2.836,87	R\$ 2.978,76
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.695,67	R\$ 2.830,48	R\$ 2.971,96	R\$ 3.120,58	R\$ 3.276,61

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.309,41	R\$ 2.319,87	R\$ 2.435,87	R\$ 2.557,67	R\$ 2.689,56
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.430,33	R\$ 2.551,87	R\$ 2.679,46	R\$ 2.813,44	R\$ 2.954,10
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.673,37	R\$ 2.807,06	R\$ 2.947,39	R\$ 3.094,79	R\$ 3.249,54
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.940,73	R\$ 3.087,78	R\$ 3.242,16	R\$ 3.404,26	R\$ 3.574,13
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.234,79	R\$ 3.396,53	R\$ 3.566,37	R\$ 3.744,72	R\$ 3.931,95

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.152,18	R\$ 3.309,75	R\$ 3.475,22	R\$ 3.648,99	R\$ 3.831,44
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.467,33	R\$ 3.640,71	R\$ 3.822,78	R\$ 4.013,90	R\$ 4.214,58
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.814,07	R\$ 4.004,30	R\$ 4.205,03	R\$ 4.415,26	R\$ 4.636,04
IV-MESTRE R\$	R\$ 4.195,45	R\$ 4.405,26	R\$ 4.625,55	R\$ 4.856,81	R\$ 5.099,66
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.615,03	R\$ 4.845,82	R\$ 5.088,08	R\$ 5.342,51	R\$ 5.609,63

ANEXO II - Reajuste de 2,8% sobre o valor de Janeiro/2017					
DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.782,58	R\$ 3.971,69	R\$ 4.170,29	R\$ 4.378,83	R\$ 4.597,72
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 4.160,85	R\$ 4.368,87	R\$ 4.587,31	R\$ 4.816,67	R\$ 5.057,52
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 4.576,89	R\$ 4.805,76	R\$ 5.045,06	R\$ 5.296,35	R\$ 5.563,28
IV-MESTRE R\$	R\$ 5.034,50	R\$ 5.286,33	R\$ 5.550,64	R\$ 5.822,15	R\$ 6.119,58
V- DOUTOR R\$	R\$ 5.538,06	R\$ 5.814,97	R\$ 6.106,46	R\$ 6.410,96	R\$ 6.731,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III - Reajuste de 2,8% sobre o valor de Janeiro/2017					
COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.971,67	R\$ 4.170,27	R\$ 4.378,75	R\$ 4.597,71	R\$ 4.829,56
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 4.358,86	R\$ 4.587,30	R\$ 4.816,66	R\$ 5.057,51	R\$ 5.310,40
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 4.805,73	R\$ 5.049,06	R\$ 5.273,07	R\$ 5.563,22	R\$ 5.841,40
IV-MESTRE R\$	R\$ 5.286,30	R\$ 5.550,61	R\$ 5.828,15	R\$ 6.119,54	R\$ 6.425,53
V- DOUTOR R\$	R\$ 5.814,93	R\$ 6.105,70	R\$ 6.410,97	R\$ 6.731,49	R\$ 7.068,08

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 2,8% sobre o valor de Janeiro/2017					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.532,79	R\$ 1.609,46	R\$ 1.689,90	R\$ 1.774,41	R\$ 1.863,12

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 2,8% sobre o valor de Janeiro/2017					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.899,34	R\$ 1.931,29	R\$ 2.027,65	R\$ 2.129,27	R\$ 2.235,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR 312/2019

De 21 de janeiro de 2019

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 217/2007, bem como nos anexos I, III, V e VI, da Lei Complementar n.º 269/2013, o reajuste de 4,04589% (quatro inteiros e quatro mil e quinhentos e oitenta e nove centésimos de milésimos por cento) sobre o salário base, bem como aos agentes políticos, na forma da Lei 2.356/2008 e aos demais programas mencionados no artigo 2.º dessa Lei.

Art. 2º - Tal reajuste refere-se ao fixado no Art. 75 da Lei Complementar n.º 217 de 17, de julho de 2007; Art. 7º da Lei Complementar n.º 267/2013, de 30 de agosto de 2013, Art. 2º da Lei n.º 2.356, de 05 de junho de 2008; Art. 2º da Lei Complementar 231, de 16 de março de 2009; § 2º do Art. 2º da Lei Complementar n.º 232, de 16 de março de 2009; alínea b do inciso II e inciso III do Art. 3º da Lei 2.091, de 16 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar 233, de 16 de março de 2009 e parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n.º 127, de 27 de outubro de 1997, acrescido pela Lei Complementar n.º 242, de 24 de junho de 2010.

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2019.

Pilar do Sul, 21 de janeiro de 2019.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

JOSÉ CARLOS PEREIRA
Secr. de Administração e Recursos Humanos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Rafael B.
Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Setor de Recursos Humanos

TABELA DE SALÁRIOS - Igência 01/01/2019

Tabela de Salários= 4,04589% sobre o valor de Janeiro/2018

Ref.	Valor	Valor Corrigido
1	R\$ 892,86	R\$ 928,98
2	R\$ 1.043,81	R\$ 1.086,04
3	R\$ 1.118,36	R\$ 1.163,61
4	R\$ 1.245,66	R\$ 1.296,06
5	R\$ 1.371,11	R\$ 1.426,58
6	R\$ 1.483,40	R\$ 1.543,42
7	R\$ 1.636,62	R\$ 1.702,83
8	R\$ 1.785,73	R\$ 1.857,98
9	R\$ 1.923,47	R\$ 2.001,29
10	R\$ 2.047,67	R\$ 2.130,52
11	R\$ 2.155,78	R\$ 2.243,00
12	R\$ 2.397,12	R\$ 2.494,11
13	R\$ 2.505,80	R\$ 2.607,18
14	R\$ 3.046,22	R\$ 3.169,47
15	R\$ 3.656,12	R\$ 3.804,05
16	R\$ 4.020,69	R\$ 4.183,37
17	R\$ 4.422,30	R\$ 4.601,22
18	R\$ 5.226,59	R\$ 5.438,05
	L.C. 306/2018	01/01/2019

TABELA DE SUBSIDIOS

	Valor Atual	Valor Corrigido
Prefeito	R\$ 14.334,74	R\$ 14.914,71
Vice-Pref.	R\$ 7.167,35	R\$ 7.457,33
Secretários	R\$ 5.733,90	R\$ 5.965,88

CONSELHO TUTELAR

Valor Atual	Valor Corrigido
R\$ 1.113,09	R\$ 1.158,12

HORA/AULA	R\$ 10,53
-----------	-----------

Vale alimentação	LC 267/13 (1,28 vrm)	R\$ 215,24
Ajuda de custo motorista/educ.3336/2017		R\$ 400,22
Ajuda de custo motorista/saúde 3336/2017		R\$ 464,12
VRM lei 2575/10		R\$ 168,16
AJUDA DE CUSTO DIARIO DECR. 3336/2017		R\$ 15,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II - Reajuste de 4,04589%% sobre o valor de Janeiro/2018

DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.935,62	R\$ 4.132,38	R\$ 4.339,02	R\$ 4.555,99	R\$ 4.783,74
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 4.329,19	R\$ 4.545,63	R\$ 4.772,91	R\$ 5.011,55	R\$ 5.262,14
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 4.762,07	R\$ 5.000,19	R\$ 5.250,24	R\$ 5.512,72	R\$ 5.788,37
IV-MESTRE R\$	R\$ 5.238,29	R\$ 5.500,21	R\$ 5.775,21	R\$ 6.063,98	R\$ 6.367,17
V- DOUTOR R\$	R\$ 5.762,14	R\$ 6.050,24	R\$ 6.353,52	R\$ 6.670,36	R\$ 7.003,88

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.279,69	R\$ 3.443,66	R\$ 3.615,82	R\$ 3.796,62	R\$ 3.986,46
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.607,61	R\$ 3.788,01	R\$ 3.977,45	R\$ 4.176,30	R\$ 4.385,10
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.968,38	R\$ 4.166,83	R\$ 4.375,16	R\$ 4.593,90	R\$ 4.823,61
IV-MESTRE R\$	R\$ 4.365,19	R\$ 4.583,49	R\$ 4.812,69	R\$ 5.053,31	R\$ 5.305,99
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.801,75	R\$ 5.041,88	R\$ 5.293,94	R\$ 5.558,66	R\$ 5.836,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.piliardosul.sp.gov.br

ANEXO III - Reajuste de 4,04589%% sobre o valor de Janeiro/2018

COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 4.132,36	R\$ 4.338,99	R\$ 4.555,91	R\$ 4.783,73	R\$ 5.023,92
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 4.545,62	R\$ 4.772,90	R\$ 5.011,54	R\$ 5.262,13	R\$ 5.525,25
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 5.000,16	R\$ 5.250,24	R\$ 5.486,41	R\$ 5.788,30	R\$ 6.077,74
IV-MESTRE R\$	R\$ 5.500,18	R\$ 5.775,18	R\$ 6.063,95	R\$ 6.367,13	R\$ 6.685,50
V- DOUTOR R\$	R\$ 6.050,20	R\$ 6.352,73	R\$ 6.670,35	R\$ 7.003,84	R\$ 7.354,05

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 4,04589%% sobre o valor de Janeiro/2018					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.594,80	R\$ 1.674,58	R\$ 1.758,27	R\$ 1.846,20	R\$ 1.938,50

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 4,04589%% sobre o valor de Janeiro/2018					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.913,76	R\$ 2.009,43	R\$ 2.109,89	R\$ 2.215,42	R\$ 2.326,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 0244/2010
De 15 de julho de 2010.

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL
DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de
Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos funcionários
públicos municipais, o reajuste de 3% (três por cento) sobre o salário base.

Art. 2º - Fica alterado o anexo I da Lei
Complementar n.º 217/2007, de 16 de julho de 2007, passando a vigor com a seguinte
redação:

ANEXO I					
PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAL					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.052,48	R\$ 1.105,13	R\$ 1.160,37	R\$ 1.218,40	R\$ 1.279,31
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.157,74	R\$ 1.215,62	R\$ 1.276,41	R\$ 1.340,23	R\$ 1.407,25
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 1.273,51	R\$ 1.337,19	R\$ 1.478,02	R\$ 1.474,25	R\$ 1.547,96
IV-MESTRE R\$	R\$ 1.400,87	R\$ 1.470,90	R\$ 1.544,45	R\$ 1.621,67	R\$ 1.702,77
V- DOUTOR R\$	R\$ 1.540,96	R\$ 1.618,01	R\$ 1.698,89	R\$ 1.783,85	R\$ 1.873,04
PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAL					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.262,98	R\$ 1.326,13	R\$ 1.392,44	R\$ 1.462,06	R\$ 1.535,16
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.389,27	R\$ 1.458,75	R\$ 1.531,68	R\$ 1.608,27	R\$ 1.688,69
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 1.528,21	R\$ 1.604,63	R\$ 1.684,85	R\$ 1.769,10	R\$ 1.857,56
IV-MESTRE R\$	R\$ 1.681,04	R\$ 1.765,09	R\$ 1.853,35	R\$ 1.946,01	R\$ 2.043,30
V- DOUTOR R\$	R\$ 1.849,13	R\$ 1.941,59	R\$ 2.038,67	R\$ 2.140,62	R\$ 2.247,64

Art. 3º - Fica alterado o anexo II da Lei
Complementar n.º 217/2007, de 16 de julho de 2007, passando a vigor com a seguinte
redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

011

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II					
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAL					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.801,89	R\$ 1.891,98	R\$ 1.986,58	R\$ 2.085,90	R\$ 2.190,20
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.982,07	R\$ 2.081,17	R\$ 2.185,25	R\$ 2.294,50	R\$ 2.409,22
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.180,27	R\$ 2.289,30	R\$ 2.403,76	R\$ 2.523,94	R\$ 2.650,14
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.398,29	R\$ 2.518,22	R\$ 2.644,14	R\$ 2.776,34	R\$ 2.915,16
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.638,13	R\$ 2.770,05	R\$ 2.908,54	R\$ 3.053,98	R\$ 3.206,68

DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAL					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.162,26	R\$ 2.270,38	R\$ 2.383,90	R\$ 2.503,10	R\$ 2.628,24
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.378,50	R\$ 2.497,41	R\$ 2.622,28	R\$ 2.753,39	R\$ 2.891,08
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.616,33	R\$ 2.747,15	R\$ 2.884,53	R\$ 3.028,74	R\$ 3.180,18
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.877,96	R\$ 3.021,87	R\$ 3.172,97	R\$ 3.331,62	R\$ 3.498,19
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.165,78	R\$ 3.324,06	R\$ 3.490,27	R\$ 3.664,77	R\$ 3.848,01

Art. 4º - Fica alterado o anexo III da Lei Complementar n.º 217/2007, de 16 de julho de 2007, passando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO III					
COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAL					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.270,38	R\$ 2.383,89	R\$ 2.503,06	R\$ 2.628,24	R\$ 2.760,20
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.497,41	R\$ 2.622,28	R\$ 2.753,39	R\$ 2.891,08	R\$ 3.035,63
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.747,14	R\$ 2.884,52	R\$ 3.014,30	R\$ 3.180,16	R\$ 3.339,18
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.021,87	R\$ 3.172,96	R\$ 3.331,61	R\$ 3.498,18	R\$ 3.673,09
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.324,05	R\$ 3.490,26	R\$ 3.664,77	R\$ 3.848,00	R\$ 4.040,40

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAL					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 876,20	R\$ 920,02	R\$ 966,02	R\$ 1.014,32	R\$ 1.065,02

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAL					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.051,43	R\$ 1.104,01	R\$ 1.159,20	R\$ 1.217,17	R\$ 1.278,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL⁰¹²

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 5º - Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar n.º 219/2007, de 18 de dezembro de 2007, passando a vigor com a seguinte redação:

Anexo IV

Referência	Valor em Reais
01	R\$ 503,03
02	R\$ 588,07
03	R\$ 630,08
04	R\$ 701,79
05	R\$ 772,47
06	R\$ 836,00
07	R\$ 922,07
08	R\$ 1.006,07
09	R\$ 1.094,18
10	R\$ 1.164,86
11	R\$ 1.226,34
12	R\$ 1.366,63
13	R\$ 1.439,44
14	R\$ 1.749,87
15	R\$ 2.100,23

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Categoria Econômica	
02.01 – Gabinete	04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
	06.122.0018.3000 Manutenção do trânsito	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.02 – Fundo de desenvolvimento Educação Básica	12.361.0003.2018 60% Ensino Fundamental	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
	12.361.0003.2019 40% Ensino Fundamental	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
	12.361.0003.2022 60% Educ. Jovens e Adultos e Ens. Especial	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
	12.361.0003.2023 40% Educ. Jovens e Adultos e Ens. Especial	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
	12.365.0004.2020	3.1.90.11	3.1.90.13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

013

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	60% Ensino Infantil	Vencimentos e Vantagens fixas	Obrigações Patronais
	12.365.0004.2021 40% Ensino Infantil	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 Manutenção Ensino Fundamental	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
	12.365.0004.2014 Manutenção Ensino Infantil	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
	12.364.0006.2025 Manutenção Ensino Superior	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.04 – Cultura	13.392.0008.2029 Manutenção da Cultura	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.04 – Esporte	27.812.0017.2027 Manutenção do Esporte	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.04 – Turismo	13.392.0008.2040 Manutenção do Turismo	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.06 – Urbanismo	04.452.0009.2045 Manutenção da Limpeza Pública	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
	15.451.0009.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.08 – Finanças e Planejamento	04.121.0014.2042 Manutenção da Secretaria de Finanças	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural	04.452.0011.2044 Manutenção da Secretaria Desenv. Rural	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
	04.452.0011.2045 Manutenção da Limpeza Pública	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
	18.541.0011.2047 Manutenção do	3.1.90.11 Vencimentos e	3.1.90.13 Obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

014

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

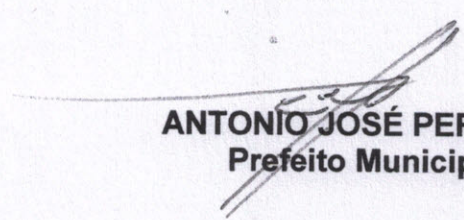
Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

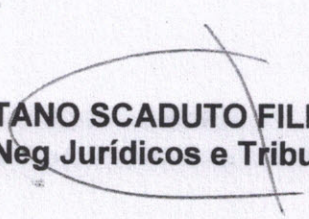
www.pilardosul.sp.gov.br

	Meio Ambiente	Vantagens fixas	Patronais
	26.782.0011.2071 Manutenção do SERM	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.10 – Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048 Manutenção da Secretaria de Administração	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	04.122.0016.2050 Manutenção Sec Assist Social	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais
02.12 – Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0015.2067 Manutenção SNJT	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas	3.1.90.13 Obrigações Patronais

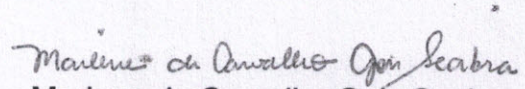
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2010.

Pilar do Sul, 15 de julho de 2010.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg Jurídicos e Tributários

Registrada e Publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

007

Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 260/2012
De 04 de Abril de 2012.

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos funcionários públicos municipais e Conselheiros Tutelares, o reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o salário base.

Art. 2º - Fica alterado o anexo I da Lei Complementar n.º 217/2007, de 16 de julho de 2007, passando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I					
PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.245,89	R\$ 1.308,22	R\$ 1.373,61	R\$ 1.442,30	R\$ 1.514,40
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.370,50	R\$ 1.439,01	R\$ 1.510,97	R\$ 1.526,08	R\$ 1.665,86
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 1.507,54	R\$ 1.582,93	R\$ 1.749,63	R\$ 1.745,16	R\$ 1.832,42
IV-MESTRE R\$	R\$ 1.658,30	R\$ 1.741,20	R\$ 1.828,26	R\$ 1.919,67	R\$ 2.015,69
V- DOUTOR R\$	R\$ 1.824,13	R\$ 1.915,35	R\$ 2.011,09	R\$ 2.111,66	R\$ 2.217,24

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.495,07	R\$ 1.569,82	R\$ 1.648,32	R\$ 1.730,74	R\$ 1.817,28
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.644,57	R\$ 1.726,82	R\$ 1.813,15	R\$ 1.903,82	R\$ 1.999,01
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 1.809,03	R\$ 1.899,50	R\$ 1.994,46	R\$ 2.094,20	R\$ 2.198,92
IV-MESTRE R\$	R\$ 1.989,96	R\$ 2.089,46	R\$ 2.193,93	R\$ 2.303,62	R\$ 2.418,79
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.188,94	R\$ 2.298,39	R\$ 2.413,31	R\$ 2.534,00	R\$ 2.660,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

008

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 3º - Fica alterado o anexo II da Lei Complementar n.º 217/2007, de 16 de julho de 2007, passando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II					
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.133,02	R\$ 2.239,66	R\$ 2.351,64	R\$ 2.469,22	R\$ 2.592,69
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.346,30	R\$ 2.463,62	R\$ 2.586,83	R\$ 2.716,15	R\$ 2.851,96
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.580,93	R\$ 2.710,00	R\$ 2.845,49	R\$ 2.987,75	R\$ 3.137,15
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.839,01	R\$ 2.980,98	R\$ 3.130,05	R\$ 3.286,54	R\$ 3.450,88
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.122,93	R\$ 3.279,10	R\$ 3.443,03	R\$ 3.615,20	R\$ 3.795,96

DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.559,61	R\$ 2.687,59	R\$ 2.821,98	R\$ 2.963,09	R\$ 3.111,22
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.815,59	R\$ 2.956,35	R\$ 3.104,17	R\$ 3.259,38	R\$ 3.422,36
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.097,12	R\$ 3.251,99	R\$ 3.414,61	R\$ 3.585,32	R\$ 3.764,60
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.406,84	R\$ 3.577,18	R\$ 3.756,05	R\$ 3.943,86	R\$ 4.141,04
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.747,54	R\$ 3.934,92	R\$ 4.131,67	R\$ 4.338,23	R\$ 4.555,14

Art. 4º - Fica alterado o anexo III da Lei Complementar n.º 217/2007, de 16 de julho de 2007, passando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO III					
COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.687,59	R\$ 2.821,97	R\$ 2.963,04	R\$ 3.111,22	R\$ 3.267,43
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.956,35	R\$ 3.104,17	R\$ 3.259,38	R\$ 3.422,36	R\$ 3.593,48
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.251,98	R\$ 3.414,60	R\$ 3.568,23	R\$ 3.764,57	R\$ 3.952,81
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.577,18	R\$ 3.756,04	R\$ 3.943,85	R\$ 4.141,03	R\$ 4.348,08
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.934,90	R\$ 4.131,66	R\$ 4.338,23	R\$ 4.555,13	R\$ 4.782,89

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

009

Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.037,22	R\$ 1.089,09	R\$ 1.143,53	R\$ 1.200,72	R\$ 1.260,74

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.244,65	R\$ 1.306,88	R\$ 1.372,22	R\$ 1.440,85	R\$ 1.512,89

Art. 5º - Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar n.º 219/2007, de 18 de dezembro de 2007, passando a vigor com a seguinte redação:

Anexo IV

Referência	Valor em Reais
01	R\$ 595,47
02	R\$ 696,14
03	R\$ 745,87
04	R\$ 830,76
05	R\$ 914,42
06	R\$ 989,63
07	R\$ 1.091,51
08	R\$ 1.190,95
09	R\$ 1.295,26
10	R\$ 1.378,91
11	R\$ 1.451,70
12	R\$ 1.614,22
13	R\$ 1.703,96
14	R\$ 2.071,44
15	R\$ 2.486,18

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Categoria Econômica	
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002	3.1.90.11	3.1.90.13
	06.122.0018.3000	3.1.90.11	3.1.90.13
	06.122.0018.3037	3.1.90.11	3.1.90.13
02.02.00 – Fundo de Desenvolvimento Educação Básica	12.361.0003.2018	3.1.90.11	3.1.90.13
	12.361.0003.2019	3.1.90.11	3.1.90.13
	12.365.0004.2020	3.1.90.11	3.1.90.13
	12.361.0004.2021	3.1.90.11	3.1.90.13
02.03.00 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2004	3.1.90.11	3.1.90.13
	12.361.0003.2005	3.1.90.11	3.1.90.13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

010

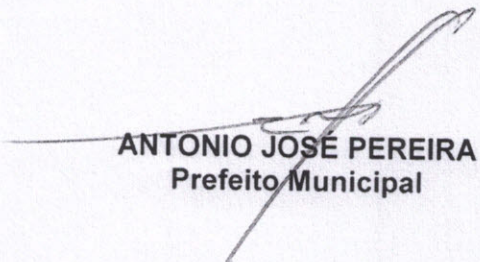
Rua Tenente Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

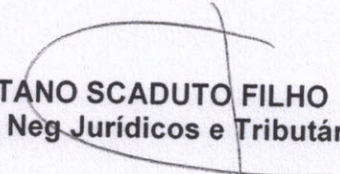
www.pilardosul.sp.gov.br

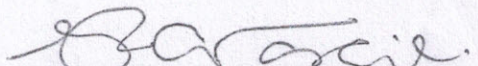
	12.364.0006.2025	3.1.90.11	3.1.90.13
	12.365.0004.2014	3.1.90.11	3.1.90.13
02.04.00 – Educação, Cultura e Esporte	13.392.0008.2029	3.1.90.11	3.1.90.13
	13.392.0008.2040	3.1.90.11	3.1.90.13
	27.812.0017.2027	3.1.90.11	3.1.90.13
	10.301.0019.2033	3.1.90.11	3.1.90.13
02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde			
02.06.00 – Urbanismo	04.452.0009.2045	3.1.90.11	3.1.90.13
	15.451.0009.2039	3.1.90.11	3.1.90.13
02.08.00 – Finanças e Planejamento	04.121.0014.2042	3.1.90.11	3.1.90.13
02.09.00 – Desenvolvimento Rural	18.541.0011.2047	3.1.90.11	3.1.90.13
	26.782.0011.2071	3.1.90.11	3.1.90.13
02.10.00 – Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048	3.1.90.11	3.1.90.13
02.11.00 - Desenvolvimento e Integração Social	04.122.0016.2050	3.1.90.11	3.1.90.13
	08.243.0016.2056	3.3.90.04	
02.12.00 – Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0015.2067	3.1.90.11	3.1.90.13

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de abril de 2012.

Pilar do Sul, 04 de abril de 2012.

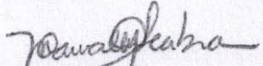

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg Jurídicos e Tributários


ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secr. de Finanças e Planejamento

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura


Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

Lei Complementar nº. 269/2013
De 06 de dezembro de 2013

www.pilardosul.sp.gov.br

"ALTERA O ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 267/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o anexo VII da Lei Complementar n.º 267/2013, de 30 de agosto de 2013, passando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO VII

TABELA DE SALÁRIO

REF.	VALOR EM VRM
02	764,03
03	816,60
04	911,77
05	1.003,59
06	1.085,79
07	1.197,94
08	1.307,08 ✓
09	1.407,90
10	1.498,81
11	1.577,94 ✓
12	1.754,59 ✓
13	1.834,15 ✓
14	2.229,71
15	2.676,14 ✓
16	2.942,99
17	3.236,95
18	3.825,66

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Pilar do Sul, 06 de dezembro de 2013.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

Pilar do Sul, na data supra.

CRISTIANO DONIZETE BATISTA
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

000039

LEI COMPLEMENTAR nº. 275/2014

De 20 de fevereiro de 2014

"ALTERA OS ANEXO I, II E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 217/2007 DE 16 DE JULHO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o anexo I, II e III da Lei Complementar n.º 217/2007, de 16 de julho de 2007, passando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I					
PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.425,42	R\$ 1.496,72	R\$ 1.571,54	R\$ 1.650,13	R\$ 1.732,62
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.567,98	R\$ 1.646,37	R\$ 1.728,70	R\$ 1.815,13	R\$ 1.905,90
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 1.724,77	R\$ 1.811,03	R\$ 1.901,60	R\$ 1.996,63	R\$ 2.096,46
IV-MESTRE R\$	R\$ 1.897,25	R\$ 1.992,10	R\$ 2.091,70	R\$ 2.196,29	R\$ 2.306,14
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.086,97	R\$ 2.191,34	R\$ 2.300,88	R\$ 2.415,94	R\$ 2.536,73

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.710,51	R\$ 1.796,02	R\$ 1.885,83	R\$ 1.980,13	R\$ 2.079,14
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 1.881,54	R\$ 1.975,64	R\$ 2.074,42	R\$ 2.178,15	R\$ 2.287,05
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.069,70	R\$ 2.173,21	R\$ 2.281,85	R\$ 2.395,97	R\$ 2.515,77
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.276,70	R\$ 2.390,55	R\$ 2.510,06	R\$ 2.635,56	R\$ 2.767,07
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.504,36	R\$ 2.629,58	R\$ 2.761,06	R\$ 2.899,14	R\$ 3.044,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

000040

ANEXO II

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.440,38	R\$ 2.562,38	R\$ 2.690,49	R\$ 2.825,03	R\$ 2.966,28
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.684,39	R\$ 2.818,62	R\$ 2.959,58	R\$ 3.107,53	R\$ 3.262,91
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.952,82	R\$ 3.100,50	R\$ 3.255,51	R\$ 3.418,27	R\$ 3.589,19
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.248,09	R\$ 3.410,53	R\$ 3.581,07	R\$ 3.760,11	R\$ 3.948,13
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.572,93	R\$ 3.751,60	R\$ 3.939,16	R\$ 4.136,13	R\$ 4.342,94

DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.928,44	R\$ 3.074,86	R\$ 3.228,61	R\$ 3.390,06	R\$ 3.559,53
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.221,30	R\$ 3.382,35	R\$ 3.551,47	R\$ 3.729,04	R\$ 3.915,51
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.543,40	R\$ 3.720,58	R\$ 3.906,64	R\$ 4.101,95	R\$ 4.307,06
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.897,75	R\$ 4.092,64	R\$ 4.297,28	R\$ 4.512,15	R\$ 4.737,75
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.287,55	R\$ 4.501,92	R\$ 4.727,59	R\$ 4.963,35	R\$ 5.211,52

ANEXO III

COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.074,86	R\$ 3.228,60	R\$ 3.390,01	R\$ 3.559,53	R\$ 3.737,50
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.382,35	R\$ 3.551,47	R\$ 3.729,04	R\$ 3.915,51	R\$ 4.111,29
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 3.720,57	R\$ 3.906,63	R\$ 4.101,96	R\$ 4.307,03	R\$ 4.522,39
IV-MESTRE R\$	R\$ 4.092,64	R\$ 4.297,27	R\$ 4.512,14	R\$ 4.737,72	R\$ 4.974,62
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.501,90	R\$ 4.727,01	R\$ 4.963,35	R\$ 5.211,49	R\$ 5.472,08

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.186,68	R\$ 1.246,03	R\$ 1.308,31	R\$ 1.373,74	R\$ 1.442,41

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS

GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.424,00	R\$ 1.495,20	R\$ 1.569,95	R\$ 1.648,47	R\$ 1.730,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

000041

Art. 2º - O reajuste a que faz menção essa lei somente se aplica a servidores com vínculo ativo no mês de Janeiro de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Pilar do Sul, 20 de fevereiro de 2014.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

CRISTIANO DONIZETE BATISTA
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR 320/2019 De 25 de setembro de 2019

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

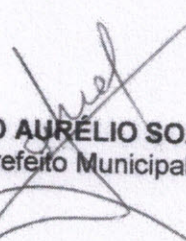
Art. 1º - Fica concedido a todos os funcionários públicos municipais, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 217/2007, bem como no anexo VII, da Lei Complementar n.º 267/2013, o reajuste de 2% (dois por cento) sobre o salário base.

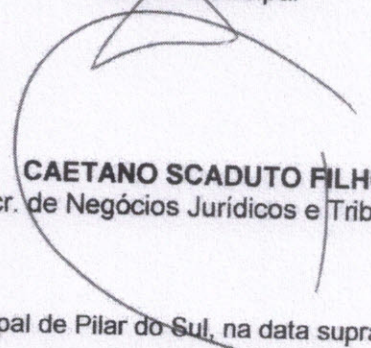
Art. 2º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário.

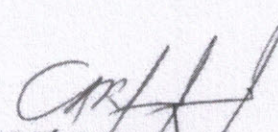
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

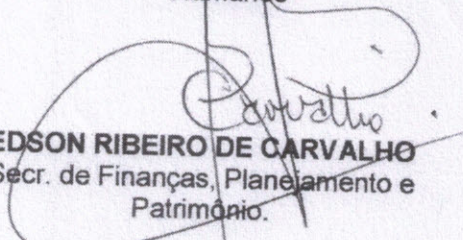
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de setembro de 2019.

Pilar do Sul, 25 de setembro de 2019.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

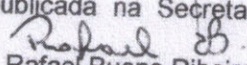

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


JOSÉ CARLOS PEREIRA
Secr. de Administração e Recursos Humanos


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio.

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura


Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Setor de Recursos Humanos

Vigência 01/09/2019

Tabela de Salários= 2% sobre o valor de Janeiro/2019

Ref.	Valor	Valor Corrigido
1	R\$ 928,98	R\$ 947,56
2	R\$ 1.086,04	R\$ 1.107,76
3	R\$ 1.163,61	R\$ 1.186,88
4	R\$ 1.296,06	R\$ 1.321,98
5	R\$ 1.426,58	R\$ 1.455,11
6	R\$ 1.543,42	R\$ 1.574,29
7	R\$ 1.702,83	R\$ 1.736,89
8	R\$ 1.857,98	R\$ 1.895,14
9	R\$ 2.001,29	R\$ 2.041,32
10	R\$ 2.130,52	R\$ 2.173,13
11	R\$ 2.243,00	R\$ 2.287,86
12	R\$ 2.494,11	R\$ 2.543,99
13	R\$ 2.607,18	R\$ 2.659,32
14	R\$ 3.169,47	R\$ 3.232,86
15	R\$ 3.804,05	R\$ 3.880,13
16	R\$ 4.183,37	R\$ 4.267,04
17	R\$ 4.601,22	R\$ 4.693,24
18	R\$ 5.438,05	R\$ 5.546,81
	L.C. 312/2019	01/09/2019

TABELA DE SUBSIDIOS

	Valor Atual
Prefeito	R\$ 14.914,71
Vice-Pref.	R\$ 7.457,33
Secretários	R\$ 5.965,88

CONSELHO TUTELAR

Valor Atual	Valor Corrigido
R\$ 1.113,09	R\$ 1.158,12

HORA/AULA

R\$ 10,53

Vale alimentação	LC 267/13 (1,28 vrm)	R\$ 215,24
Ajuda de custo motorista/educ.3336/2017		R\$ 400,22
Ajuda de custo motorista/saúde 3336/2017		R\$ 464,12
VRM lei 2575/10		R\$ 168,16
AJUDA DE CUSTO DIARIO DECR. 3336/2017		R\$ 15,13

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I - Reajuste de 2% sobre o valor de Janeiro/2019

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 1.953,96	R\$ 2.051,72	R\$ 2.154,28	R\$ 2.262,00	R\$ 2.375,09
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.149,40	R\$ 2.256,84	R\$ 2.369,71	R\$ 2.393,40	R\$ 2.612,62
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.364,32	R\$ 2.482,56	R\$ 2.743,98	R\$ 2.736,98	R\$ 2.873,84
IV-MESTRE R\$	R\$ 2.600,76	R\$ 2.730,78	R\$ 2.867,31	R\$ 3.010,68	R\$ 3.161,26
V- DOUTOR R\$	R\$ 2.860,83	R\$ 3.003,90	R\$ 3.154,05	R\$ 3.311,77	R\$ 3.477,36

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 2.344,78	R\$ 2.462,00	R\$ 2.585,11	R\$ 2.714,37	R\$ 2.850,09
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 2.579,23	R\$ 2.708,22	R\$ 2.843,63	R\$ 2.985,81	R\$ 3.135,09
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 2.837,16	R\$ 2.979,04	R\$ 3.127,97	R\$ 3.284,40	R\$ 3.448,63
IV-MESTRE R\$	R\$ 3.120,90	R\$ 3.276,96	R\$ 3.440,80	R\$ 3.612,83	R\$ 3.793,11
V- DOUTOR R\$	R\$ 3.432,98	R\$ 3.604,63	R\$ 3.784,87	R\$ 3.974,15	R\$ 4.172,85

X C H



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II - Reajuste de 2% sobre o valor de Janeiro/2019

DIRETOR DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 4.014,33	R\$ 4.215,03	R\$ 4.425,80	R\$ 4.647,11	R\$ 4.879,41
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 4.415,78	R\$ 4.636,54	R\$ 4.868,37	R\$ 5.111,78	R\$ 5.367,38
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 4.857,31	R\$ 5.100,19	R\$ 5.355,24	R\$ 5.622,97	R\$ 5.904,14
IV-MESTRE R\$	R\$ 5.343,06	R\$ 5.610,21	R\$ 5.890,72	R\$ 6.185,26	R\$ 6.494,51
V- DOUTOR R\$	R\$ 5.877,39	R\$ 6.171,24	R\$ 6.480,59	R\$ 6.803,77	R\$ 7.143,96

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 3.345,29	R\$ 3.512,53	R\$ 3.688,14	R\$ 3.872,56	R\$ 4.066,18
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 3.679,77	R\$ 3.863,77	R\$ 4.056,99	R\$ 4.259,82	R\$ 4.472,80
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 4.047,75	R\$ 4.250,17	R\$ 4.462,66	R\$ 4.685,77	R\$ 4.920,08
IV-MESTRE R\$	R\$ 4.452,50	R\$ 4.675,16	R\$ 4.908,95	R\$ 5.154,38	R\$ 5.412,11
V- DOUTOR R\$	R\$ 4.897,78	R\$ 5.142,71	R\$ 5.399,82	R\$ 5.669,84	R\$ 5.953,32

X C H Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III - Reajuste de 2% sobre o valor de Janeiro/2019

COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM 40 HORAS SEMANAIS					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
I-SUPERIOR R\$	R\$ 4.215,01	R\$ 4.425,77	R\$ 4.647,03	R\$ 4.879,40	R\$ 5.124,40
II-PÓS 360 H R\$	R\$ 4.636,53	R\$ 4.868,36	R\$ 5.111,77	R\$ 5.367,37	R\$ 5.635,76
III-PÓS 800 H R\$	R\$ 5.100,17	R\$ 5.355,24	R\$ 5.596,14	R\$ 5.904,07	R\$ 6.199,29
IV-MESTRE R\$	R\$ 5.610,18	R\$ 5.890,69	R\$ 6.185,23	R\$ 6.494,47	R\$ 6.819,21
V- DOUTOR R\$	R\$ 6.171,20	R\$ 6.479,78	R\$ 6.803,76	R\$ 7.143,92	R\$ 7.501,13

PROFESSOR COM 25 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 2% sobre o valor de Janeiro/2019					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.626,70	R\$ 1.708,07	R\$ 1.793,44	R\$ 1.883,12	R\$ 1.626,70

PROFESSOR COM 30 HORAS SEMANAIS - Reajuste de 2% sobre o valor de Janeiro/2019					
GRAU 5%	A	B	C	D	E
NÍVEL 10%					
MAGIST. 2º GRAU	R\$ 1.952,03	R\$ 2.049,62	R\$ 2.152,09	R\$ 2.259,73	R\$ 2.372,71

X C H